

Memorando 233/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/01/2022 às 08:39:40

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67D3-FFFC-30FA-3E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 19/01/2022 08:39:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D3-FFFC-30FA-3E66>

Memorando 1- 233/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/01/2022 às 15:27:36

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

Senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50F8-071F-B046-E632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 20/01/2022 15:32:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50F8-071F-B046-E632>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valor e estimativa de aquisição constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, solicitante, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	37	Aparelhos	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade.	1.214,18	44.924,66
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					44.924,66

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 44.924,66 (quarenta e quatro mil)**, divido conforme:

2.1.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 12.141,18;

2.1.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.214,18;

2.1.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.214,18;

2.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 7.285,08;

2.1.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.214,18;

2.1.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 2.428,36;

2.1.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 15.784,34;

2.1.8 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 3.642,54.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.1.004.4.4.90.52 Fonte 000 (1052)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: dois orçamentos de lojas físicas, um da Empresa FLC Suprimentos Ltda Me, CNPJ nº 22.371.010/0001-76, do Município de Coronel Vivida – PR, e o outro da Empresa LA Ruschel & Cia Ltda, CNPJ nº 07.617.321/0001-89, mais um orçamento complementar, com valores executados por lojas virtuais.

5.3 Como o processo licitatório não é imediato, serão considerados os preços normais do produto das lojas virtuais, os preços fora da promoção, pois pode ocorrer desses preços ficarem impraticáveis para execução por lojas físicas, nossas fornecedoras, sabido que não podemos adquirir de forma direta em lojas virtuais/online, podendo fracassar o processo.

5.4 A contratação se dará pelo **Menor Valor**, ofertado sobre o valor médio formado.

5.5 Valor médio formado:

Produto	FLC Suprimentos	L A Ruschel	https://www.magazineluiza.com.br/	https://www.americanas.com.br/	https://www.submarino.com.br/	https://www.shoptime.com.br/	Valor Médio Formado
APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar)	1.590,00	1.499,00	999,00	1.299,00	949,05	949,05	1.214,18

6 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

6.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

6.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

7.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

7.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.

7.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

7.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3".

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

9.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 Da justificativa

Considerando que o uso dos telefones celulares é cada vez maior, tanto pelas pessoas físicas como pelas empresas/pessoas jurídicas, devido sua mobilidade e suas opções de uso, a possibilidade do uso para comunicação pelas linhas telefônicas, a possibilidade do uso para envio e recebimento de mensagens, envio e recebimento de vídeos, fotos, arquivos, e do acesso fácil a internet. Pelo qual parte das empresas, principalmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, já não utilizam mais as linhas de telefonia fixa, não devem ver motivos para manter dois gastos, com telefonia fixa e móvel, a telefonia móvel atende as necessidades, como já mencionado pelas possibilidade de opções, pois propõe mais possibilidade de usos, tendo estas para contato somente as linhas de telefonia móvel.

Da mesma forma, ocorre com as pessoas físicas, não há necessidade de manter dois tipos de telefonia, sendo que uma atende as necessidades. Embora a telefonia fixa tenha o custo mais baixo, motivo pelo qual mantem-se as duas formas pelo Município, para contato com empresas que também ainda mantem essa forma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Para utilização das duas formas, tanto da telefonia fixa, quanto da móvel, necessita-se dos aparelhos de telefones, estes são aparelhos eletrônicos, muito suscetíveis a panes, quebras, queima, e no caso dos aparelhos para telefonia móvel, com a tecnologia avançando cada vez mais, os aparelhos tornam-se obsoletos/ultrapassados. Os aparelhos móveis utilizados pelo Município, pelas Secretarias, são os primeiros adquiridos, de quando foi iniciada a utilização da telefonia móvel pelo Município, alguns destes aparelhos ainda funcionam, mas servem apenas para utilização da execução de ligações, estes aparelhos estão muito ultrapassados, tanto que grande parte dos servidores utilizam os chip das linhas telefônicas, em aparelhos próprios, mais modernos, para que possam utilizar o WhatsApp, uma das formas de comunicação mais utilizadas no país, muito utilizado pelo Município para assuntos de trabalho, para o contato de trabalho entre os servidores, dos servidores com as empresas, e principalmente, para contato dos servidores com a clientela usuária dos serviços públicos de saúde, da assistência social, e da educação, muitas vezes deixar uma mensagem, um recado de áudio via WhatsApp é a forma de conseguir-se contato com essa clientela.

Ocorre que é um objeto/ferramenta de trabalho, sendo obrigatório o fornecimento da ferramenta. Faz-se necessário a aquisição de aparelhos novos que atendam as necessidades de trabalho.

Ao todo o Município possui 37 linhas telefônicas móveis, sendo necessários 37 aparelhos.

Secretaria	Número de linhas	Setor/Servidor - UTILIZAÇÃO	Número atuais das linhas
Administração	1	Divisões de Compras, e de Licitação e Contratos	8401 3560
	1	Divisão de Planejamento e Projetos – Uso Geral	8401 3586
	1	Departamento de Comunicação	8403 9646
	1	Chefia de Gabinete	8401 5114
	1	Central de Óbitos	8401 3526
	1	Defesa Civil	8401 3519
	1	Administração e Procuradoria Municipal	Linha Nova
	1	Divisão de Recursos Humanos	Linha nova
	1	Gabinete	Linha Nova
	1	Procon	Linha Nova
Finanças	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3572
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3129
Assistência Social	1	Secretaria – Uso Geral	8401 2445
	1	Casa Lar	8401 4648
	1	Conselho Tutelar	8401 3872
	1	CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida	8402 2101
	1	CREAS	8405 6524
	1	Programa Criança Feliz	8401 3520
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3567
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3272
	1	Departamento de Cultura	Linha nova
Saúde	1	Uso exclusivo do Secretário	8401 3515
	1	Agendamento – Direção	8401 3531
	1	Clínica de Fisioterapia	8405 7114
	1	Divisão de Agendamento - Geral	8401 3514
	1	Divisão de Caps	8401 3524
	1	Fonoaudiologia	8401 3186
	1	Plantão de Saúde	8401 3517



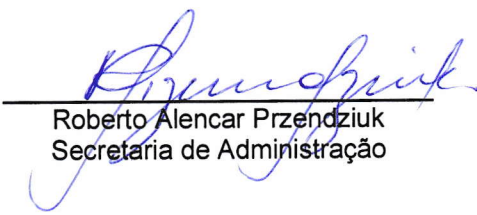
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1	Programa Melhor em Casa	8401 3128
	1	UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida	8401 3523
	1	Suporte Saúde Geral	8402 8206
	1	UBS Central	Linha Nova
	1	UBS Bairro Frei Vito	Linha Nova
	1	Vigilância Sanitária	Linha Nova
Viação e Serviços Urbanos	1	Uso exclusivo do Secretário	8402 8351
	1	Chefe do Departamento de Agricultura	8404 0232
	1	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	8401 3569

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2022.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Memorando 2- 233/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/01/2022 às 15:29:37

Orçamentos e Dotação Orçamentária

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração

Anexos:

Dotacao_Orcamentaria.pdf

Orcamento_1.pdf

Orcamento_2.pdf

Orcamento_complementar.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/01/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R\$: 132.158,14

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA) e Lei nº 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045)

Secretaria de Finanças

04.01.041230002.1.004.4.4.90.52 Fonte 000 (1052)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (1060)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 Fonte 000 (1058)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 Fonte 000 (1059)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.01.121220005.1.010.4.4.90.52 Fonte 000 (1054)

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 Fonte 000 (1055)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (1053)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

ORÇAMENTO APARELHOS CELULARES

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ / CPF: 22371010000176

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456

Nome do Responsável: CARLOS JOSE CENTOFANTE

Telefones para contato: 46 32322367

Local e data: CORONEL VIVIDA 03 DE JANEIRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	37	Aparelhos	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03 Prime , ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 32Gb ^{64GB} (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 3Gb ^{4Gb} de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 Ghz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade.	1.590,00	58.830,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					58.830,00

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
22371010000176 2+ ZA

22.371.010/0001-76
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ORÇAMENTO APARELHOS CELULARES

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: L. A. RUSCHEL & CIA LTDA
CNPJ / CPF: 07617321000189
Porte da Empresa: SIMPLES NACIONAL
Endereço: AVENIDA XV DE NOVENBRO
Nome do Responsável: LUIZ ANTONIO RUSCHEL
Telefones para contato: (46) 999358979
Local e data: Chopinzinho 07 de Junho 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	37	Aparelhos	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03 Prime, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 – Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 3Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 Ghz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade.	3.499,00	55,463,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				55.463,00	

L A RUSCHEL & CIA LTDA - ME
KUKA CELULARES - (46) 3242-1601
CNPJ: 07.617.321/0001-89
INSC. EST. 90352996-26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ORÇAMENTO COMPLEMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	VALOR UNIT R\$
01	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03 Prime, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 32Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 3Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade.	https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a03s-64gb-4gb-ram-bateria-5000mah-tela-infinita-de-6-5/p/ec5he1hk8f/te/galx/?&seller_id=lojasamsungoficial1&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=58984&&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=58984&gclid=EAlaQobChMIud6i2KKq9QIVkoaRCh1-2QF6EAQYCSABEgl5p_D_BwE&gclsrc=aw.ds https://www.americanas.com.br/produto/4147558623?epar=bp_pl_00_go_tel_smartphone_todas_geral_gmv&opn=YSMESP&WT.src=1&gclid=EAlaQobChMIp5W_oaWq9QIVwmRCh26Ug8-EAQYAYABEGkse_D_BwE&cor=Azul https://www.submarino.com.br/produto/4147558623?epar=bp_pl_00_go_g35195&epar=bp_pl_00_go_g35195&opn=XMLGOOGLE&WT.srch=1&utm_medium=buscappc&utm_source=google&utm_campaign=marca%3Asuba%3Bmidia%3Abuscappc%3Bformato%3Apla%3Bsubformato%3A00%3Bidcampanha%3Ag35195&gclid=EAlaQobChMlv5O8kaiq9QIVEqgRCh1SSgW3EAQYBCABEGJxUPD_BwE&cor=Azul https://www.shoptime.com.br/produto/4147558682?epar=bp_pl_00_go_tel_3p_geral&epar=bp_pl_00_go_tel_3p_geral&opn=GOOGLEXML&WT.srch=1&utm_medium=buscappc&utm_source=google&utm_campaign=marca%3Ashop%3Bmidia%3Abuscappc%3Bformato%3Apla%3Bsubformato%3A00%3Bidcampanha%3Ate_3p_geral&gclid=EAlaQobChMlv5O8kaiq9QIVEqgRCh1SSgW3EAQYAYABEGl9kfd_BwE&cor=Vermelho	Preço de promoção R\$ 945,05 Preço Real R\$ 999,00 Preço de promoção R\$ 999,00 Preço Real R\$ 1299,00 Preço de promoção R\$ 882,61 Preço Real R\$ 949,05 Preço de promoção R\$ 882,61 Preço Real R\$ 949,05

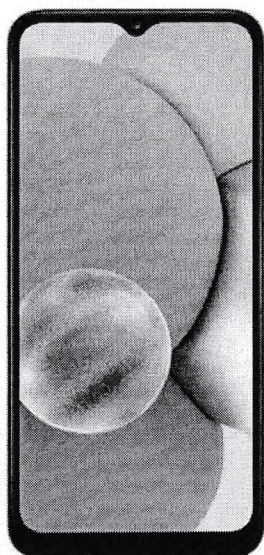
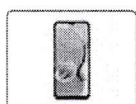
Chopinzinho, 11 de janeiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se[Todos os departamentos](#) [Ofertas do dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [Tv e Vídeo](#) [Informática](#)[Home](#) > [Celulares e Smartphones](#) > [Samsung Galaxy](#)

Smartphone Samsung Galaxy A03s, 64GB, 4GB RAM, Bateria 5000mAh, Tela Infinita de 6.5"

Código ec5he1hk8f | [Ver descrição completa](#) | [Samsung](#)★★★★★ 4,8 (6) [Avaliar produto](#)

Cor:

Vendido e entregue por [Loja Samsung Oficial](#)

de R\$ 1.299,00

por **R\$ 999,00**

em 10x de R\$ 99,90 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

85560-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Chopinzinho - Centro - Chopinzinho/PR

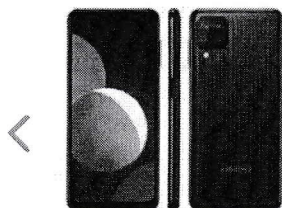
Receba em até 10 dias úteis

Após o pagamento confirmado

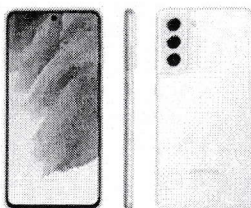
Frete grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

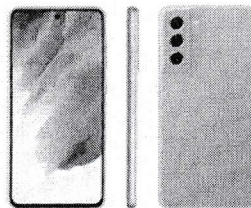
Produtos patrocinados



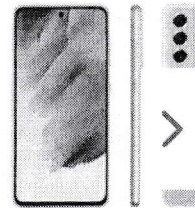
Smartphone Samsung Galaxy M12 64GB Preto



Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB



Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB



Smartphone Samsu Galaxy S21 FE 128GB

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

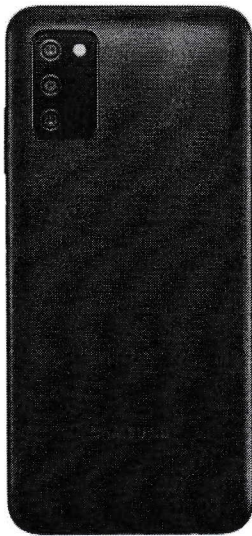
ENTENDI E FECHAR

só no app você aproveita ofertas exclusivas · baixe agora >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

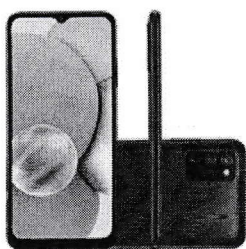
Chopinzinho - PR [raixe o app](#) [receba hoje](#) [produtos internacionais](#) [marcas próprias](#) [venda na americanas](#) [americanas social](#)[compre por departamento](#) ▾[mercado](#)[material escolar](#)[celulares](#)[ar condicionado](#)[eletrodomésticos](#)[móveis](#)[tv e](#)[página inicial](#) > [celulares e smartphones](#) > [smartphone](#) > [samsung galaxy](#) > [galaxy a](#) > [galaxy a03s](#)[favoritar](#)[compartilhar](#)**Smartphone
Samsung Galaxy
A03s, 64GB, 4GB
ram, Bateria
5000mAh, Tela
Infinita de 6.5**★★★★★ [2 perguntas](#)

Smartphone Samsung Galaxy A03s, Câmera Tripla Traseira de 13MP + 2MP + 2MP, Selfie de 5MP, Tela Infinita de 6.5", 64GB, 4GB ram, Octa Core, Bateria de 5000mAh, Dual Chip, Android

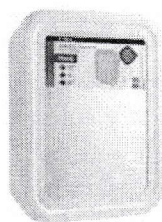
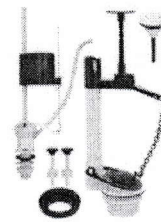
cor: azul

[política de troca e devolução](#)

R\$ 999,00 5%

R\$ 949,05em até 9x sem juros
no **cartão de crédito com
Ame** e receba R\$ 5,00 de
volta♦+E R\$ 949,05 em até
15x sem juros no **cartão
Americanas com Ame** e
receba R\$ 5,00 de volta[mais formas de
pagamento](#)[Chopinzinho - PR](#)receba até **grátis**
26 de janeiro**comprar**comprar
com Este produto é vendido e
entregue por **Loja
Samsung Oficial**. A
Americanas garante a
sua compra, do pedido à
entrega.**últimos produtos vistos**

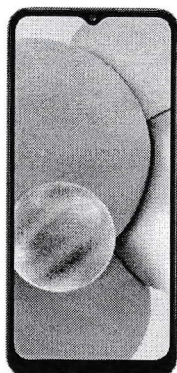
10%

Smartphone Samsung Galaxy
A03s 64GB 4G Wi-Fi Tela 6,...Armário Com Espelho
Sobrepor Banheiro Toalete...

baixou

Kit Mecanismo Completo
Blukit Universal com Caixa...Blusa Bata Feminina
Corrente Com Manga

O que você procura hoje?

 Entregar em: Chopinzinho - PR[Loucura do Dia](#) [Baixe o APP](#) [Cupons](#) [Ofertas da TV](#) [Marcas próprias](#) [Cartão Shoptime](#) [Liquida Shoptime](#) [Ofertas de Verão](#) [Venda com a gente](#)[Página inicial](#) > [Celulares & Smartphones](#) > [Smartphone](#) > [Samsung Galaxy](#) > [Galaxy A](#) > [Galaxy A03s](#) FAVORITAR  COMPARTILHAR**Smartphone Samsung Galaxy A03s, 64GB, 4GB ram, Bateria 5000mAh, Tela Infinita de 6.5**★★★★★  [Faça a 1ª pergunta](#)

Smartphone Samsung Galaxy A03s, Câmera Tripla Traseira de 13MP + 2MP + 2MP, Selfie de 5MP, Tela Infinita de 6.5", 64GB, 4GB ram, Octa Core, Bateria de 5000mAh, Dual Chip, Android

cor: vermelho

[Política de troca e devolução](#)

R\$ 949,05 7%

R\$ 882,61em 1x no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 5,00 de volta[Mais formas de pagamento](#) [Chopinzinho - PR](#)Receba entre **19 e 26 de janeiro**

grátis

COMPRAR

COMPRAR COM  ameEste produto é vendido e entregue por [Loja Samsung Oficial](#). O **Shoptime** garante a sua compra, do pedido à entrega.

Destaques da categoria

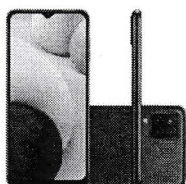
**Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5\"**

★★★★★

R\$ 1.099,00

R\$ 989,10

em 1x no cartão de crédito

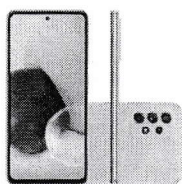
**Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5\"**

★★★★★

R\$ 1.044,05

R\$ 970,96

em 1x no cartão de crédito

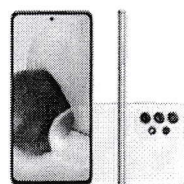
**Smartphone Samsung Galaxy A72 128GB 4G Wi-Fi Tela 6.7\"**

★★★★★

R\$ 2.099,00

R\$ 1.889,10

em 1x no cartão de crédito

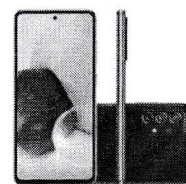
**Smartphone Samsung Galaxy A72 128GB 4G Wi-Fi Tela 6.7\"**

★★★★★

R\$ 2.449,00

R\$ 2.277,57

em 1x no cartão de crédito

**Smartphone Samsung Galaxy A72 128GB 4G Wi-Fi Tela 6.7\"**

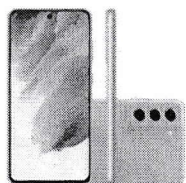
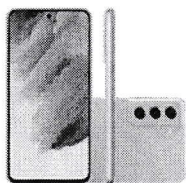
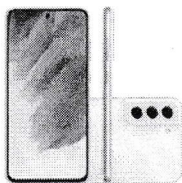
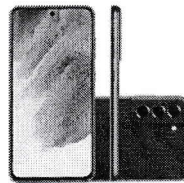
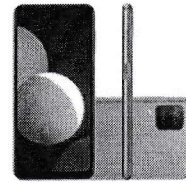
★★★★★

R\$ 2.099,00

R\$ 1.889,10

em 1x no cartão de crédito

Produtos patrocinados

**Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB 5G Wi-Fi Tela 6.5\"****Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB 5G Wi-Fi Tela 6.5\"****Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB 5G Wi-Fi Tela 6.5\"****Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB 5G Wi-Fi Tela 6.5\"****Smartphone Samsung Galaxy M12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5\"**

★★★★★

Shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).[continuar e fechar](#)

Memorando 3- 233/2022

De: Edson C. - GAB

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 20/01/2022 às 15:51:03

Setores envolvidos:

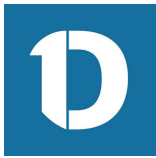
SMA, GAB, SMA-C, CPL

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

Recebido a solicitação para aquisição de aparelhos celulares, protocolada pela Secretaria de Administração sob o memorando eletrônico nº 233/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 160D-AE52-60E4-7D8C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 160D-AE52-60E4-7D8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/01/2022 15:51:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/160D-AE52-60E4-7D8C>

Memorando 4- 233/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2022 às 15:54:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C, CPL

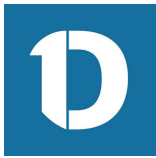
Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Aparelhos Celulares constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes
Assessor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A21-2FBF-B9DD-3BC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/01/2022 15:57:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A21-2FBF-B9DD-3BC8>

Memorando 5- 233/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/02/2022 às 14:07:57

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
André Felipe Moraes	03/03/2022 07:31:25	1Doc ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A723-FB3F-A73F-D842**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/02/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

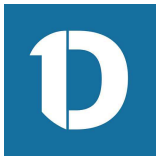
De posse da documentação apresentada pelas Secretarias Municipais entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A723-FB3F-A73F-D842> e informe o código A723-FB3F-A73F-D842





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A723-FB3F-A73F-D842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/03/2022 07:31:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A723-FB3F-A73F-D842>

Memorando 6- 233/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/02/2022 às 14:08:33

Autorização Edital

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/03/2022 22:18:19	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8239-EC31-501C-79DE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **233/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

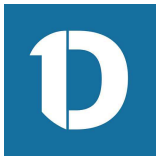
Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8239-EC31-501C-79DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/03/2022 22:18:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8239-EC31-501C-79DE>

Memorando 7- 233/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/02/2022 às 14:12:08

Minuta Edital e Aviso para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_APARELHOS_DE_CELULARES.pdf

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_APARELHOS_DE_CELULARES.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphone Android, Incluídos Todos Os Acessórios Necessários Ao Seu Pleno Funcionamento, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 44.924,66. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

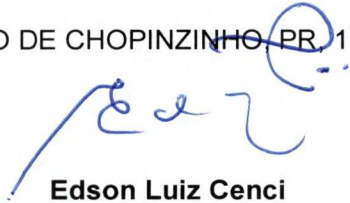
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ____ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitatar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

16.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

16.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Admi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

nistração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

16.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

16.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

16.6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16.6.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

16.6.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

16.6.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.

16.6.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

16.6.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

16.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

16.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

16.7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 O **MUNICÍPIO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 44.924,66 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.3 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
----------------	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valor e estimativa de aquisição constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, solicitante, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	37	Aparelhos	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 – Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade.	1.214,18	44.924,66
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				44.924,66	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 44.924,66 (quarenta e quatro mil)**, dividido conforme:
- 2.1.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 12.141,18;
 - 2.1.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.214,18;
 - 2.1.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.214,18;
 - 2.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 7.285,08;
 - 2.1.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.214,18;
 - 2.1.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 2.428,36;
 - 2.1.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 15.784,34;
 - 2.1.8 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 3.642,54.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.1.004.4.4.90.52 Fonte 000 (1052)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (1060)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 Fonte 000 (1058)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 Fonte 000 (1059)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.01.121220005.1.010.4.4.90.52 Fonte 000 (1054)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 Fonte 000 (1055)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (1053)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: dois orçamentos de lojas físicas, um da Empresa FLC Suprimentos Ltda Me, CNPJ nº 22.371.010/0001-76, do Município de Coronel Vivida – PR, e o outro da Empresa LA Ruschel & Cia Ltda, CNPJ nº 07.617.321/0001-89, mais um orçamento complementar, com valores executados por lojas virtuais.

5.3 Como o processo licitatório não é imediato, serão considerados os preços normais do produto das lojas virtuais, os preços fora da promoção, pois pode ocorrer desses preços ficarem impraticáveis para execução por lojas físicas, nossas fornecedoras, sabido que não podemos adquirir de forma direta em lojas virtuais/online, podendo fracassar o processo.

5.4 A contratação se dará pelo **Menor Valor**, ofertado sobre o valor médio formado.

5.5 Valor médio formado:

Produto	FLC Suprimentos	L A Ruschel	https://www.magazinelui-za.com.br/	https://www.americanas.com.br/	https://www.submarino.com.br/	https://www.shoptime.com.br/	Valor Médio Formado
---------	-----------------	-------------	---	---	---	---	---------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar)	1.590,00	1.499,00	999,00	1.299,00	949,05	949,05	1.214,18
--	----------	----------	--------	----------	--------	--------	----------

6 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

6.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

6.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

7.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

7.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

7.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3".

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

9.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publica-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

do o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

10.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 Da justificativa

Considerando que o uso dos telefones celulares é cada vez maior, tanto pelas pessoas físicas como pelas empresas/pessoas jurídicas, devido sua mobilidade e suas opções de uso, a possibilidade do uso para comunicação pelas linhas telefônicas, a possibilidade do uso para envio e recebimento de mensagens, envio e recebimento de vídeos, fotos, arquivos, e do acesso fácil a internet. Pelo qual parte das empresas, principalmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, já não utilizam mais as linhas de telefonia fixa, não devem ver motivos para manter dois gastos, com telefonia fixa e móvel, a telefonia móvel atende as necessidades, como já mencionado pelas possibilidade de opções, pois propõe mais possibilidade de usos, tendo estas para contato somente as linhas de telefonia móvel.

Da mesma forma, ocorre com as pessoas físicas, não há necessidade de manter dois tipos de telefonia, sendo que uma atende as necessidades. Embora a telefonia fixa tenha o custo mais baixo, motivo pelo qual mantem-se as duas formas pelo Município, para contato com empresas que também ainda mantem essa forma.

Para utilização das duas formas, tanto da telefonia fixa, quanto da móvel, necessita-se dos aparelhos de telefones, estes são aparelhos eletrônicos, muito suscetíveis a panes, quebras, queima, e no caso dos aparelhos para telefonia móvel, com a tecnologia avançando cada vez mais, os aparelhos tornam-se obsoletos/ultrapassados. Os aparelhos móveis utilizados pelo Município, pelas Secretarias, são os primeiros adquiridos, de quando foi iniciada a utilização da telefonia móvel pelo Município, alguns destes aparelhos ainda funcionam, mas servem apenas para utilização da execução de ligações, estes aparelhos estão muito ultrapassados, tanto que grande parte dos servidores utilizam os chip das linhas telefônicas, em aparelhos próprios, mais modernos, para que possam utilizar o WhatsApp, uma das formas de comunicação mais utilizadas no país, muito utilizado pelo Município para assuntos de trabalho, para o contato de trabalho entre os servidores, dos servidores com as empresas, e principalmente, para contato dos servidores com a clientela usuária dos serviços públicos de saúde, da assistência social, e da educação, muitas vezes deixar uma mensagem, um recado de áudio via WhatsApp é a forma de conseguir-se contato com essa clientela.

Ocorre que é um objeto/ferramenta de trabalho, sendo obrigatório o fornecimento da ferramenta. Faz-se necessário a aquisição de aparelhos novos que atendam as necessidades de trabalho.

Ao todo o Município possui 37 linhas telefônicas móveis, sendo necessários 37 aparelhos.

Secretaria	Número de linhas	Setor/Servidor - UTILIZAÇÃO	Número atuais das linhas
Administração	1	Divisões de Compras, e de Licitação e Contratos	8401 3560
	1	Divisão de Planejamento e Projetos – Uso Geral	8401 3586
	1	Departamento de Comunicação	8403 9646
	1	Chefia de Gabinete	8401 5114
	1	Central de Óbitos	8401 3526
	1	Defesa Civil	8401 3519
	1	Administração e Procuradoria Municipal	Linha Nova



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	1	Divisão de Recursos Humanos	Linha nova
	1	Gabinete	Linha Nova
	1	Procon	Linha Nova
Finanças	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3572
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3129
Assistência Social	1	Secretaria – Uso Geral	8401 2445
	1	Casa Lar	8401 4648
	1	Conselho Tutelar	8401 3872
	1	CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida	8402 2101
	1	CREAS	8405 6524
	1	Programa Criança Feliz	8401 3520
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3567
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3272
	1	Departamento de Cultura	Linha nova
Saúde	1	Uso exclusivo do Secretário	8401 3515
	1	Agendamento – Direção	8401 3531
	1	Clínica de Fisioterapia	8405 7114
	1	Divisão de Agendamento - Geral	8401 3514
	1	Divisão de Caps	8401 3524
	1	Fonoaudiologia	8401 3186
	1	Plantão de Saúde	8401 3517
	1	Programa Melhor em Casa	8401 3128
	1	UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida	8401 3523
	1	Suporte Saúde Geral	8402 8206
	1	UBS Central	<u>Linha Nova</u>
	1	UBS Bairro Frei Vito	<u>Linha Nova</u>
	1	Vigilância Sanitária	<u>Linha Nova</u>
Viação e Serviços Urbanos	1	Uso exclusivo do Secretário	8402 8351
	1	Chefe do Departamento de Agricultura	8404 0232
	1	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	8401 3569

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinatura de Representante Legal

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE AN-DROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

2.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

2.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.6.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

2.6.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

2.6.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.

2.6.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

2.6.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “7.3”.

2.7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O **MUNICÍPIO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 44.924,66 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060) Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Memorando 8- 233/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 02/03/2022 às 13:36:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D517-5C59-F0C5-D6EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/03/2022 13:36:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D517-5C59-F0C5-D6EC>

Memorando 9- 233/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 03/03/2022 às 16:12:51

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, CPL

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 233/2022, e processo licitatório nº 49/2022.
Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_14_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_celulares_p_l_49_2022.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 233/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2022.

PARECER JURÍDICO 14-2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 233/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico objetivando a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico objetivando a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no con-

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumprido, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelos gestores das Secretarias Municipais interessadas contemplam motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias interessadas anexaram aos autos (5) cinco orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados, utilizando a média de preço para definição do valor de referência.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valo-*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3210-15DD-D33F-353E> e informe o código 3210-15DD-D33F-353E



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 233/2022, no qual as Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico objetivando a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Administração

Recomendação 1: Certificar nos autos que os itens 1 ao 10 da descrição do celular são compatíveis com marcas similares, posto ser vedado o direcionamento de marca exclusiva, na dicção da Lei 8666/93.

Recomendação 2: Inserir na descrição do item a ser adquirido (item 2.2/descrição) os acessórios elencados no item 7.7 do termo de referência, uma vez que fazem parte do objeto a ser adquirido.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: corrigir erro material consistente na menção “detentora da ata” referente ao item 8.1 do Termo de Referência; 16.7.1 do Edital; e 2.7.1 do contrato.

Recomendação 2: providenciar a adequação das minutas do edital e anexos, de acordo com o Termo de Referência ser reformulado pela Secretaria Municipal de Administração.

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3210-15DD-D33F-353E> e informe o código 3210-15DD-D33F-353E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3210-15DD-D33F-353E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/03/2022 16:13:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3210-15DD-D33F-353E>

Memorando 10- 233/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 07/03/2022 às 15:19:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, TI, PGM-LIC, CPL

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

Encaminho novo termo de referência para assinatura, com alteração solicitada pelo parecer jurídico.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TR_APARELHOS_DE_CELULAR_07_03_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valor e estimativa de aquisição constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, solicitante, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	37	Aparelhos	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 – Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade.	1.214,18	44.924,66
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					44.924,66

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 44.924,66 (quarenta e quatro mil)**, dividido conforme:

2.1.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 12.141,18;

2.1.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.214,18;

2.1.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.214,18;

2.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 7.285,08;

2.1.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.214,18;

2.1.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 2.428,36;

2.1.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 15.784,34;

2.1.8 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 3.642,54.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045)

3.2 Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: dois orçamentos de lojas físicas, um da Empresa FLC Suprimentos Ltda Me, CNPJ nº 22.371.010/0001-76, do Município de Coronel Vívda – PR, e o outro da Empresa LA Ruschel & Cia Ltda, CNPJ nº 07.617.321/0001-89, mais um orçamento complementar, com valores executados por lojas virtuais.

5.3 Como o processo licitatório não é imediato, serão considerados os preços normais do produto das lojas virtuais, os preços fora da promoção, pois pode ocorrer desses preços ficarem impraticáveis para execução por lojas físicas, nossas fornecedoras, sabido que não podemos adquirir de forma direta em lojas virtuais/online, podendo fracassar o processo.

5.4 A contratação se dará pelo **Menor Valor**, ofertado sobre o valor médio formado.

5.5 Valor médio formado:

Produto	FLC Suprimentos	LA Ruschel	https://www.magazine-luiza.com.br/	https://www.americanas.com.br/	https://www.submarino.com.br/	https://www.shoptime.com.br/	Valor Médio Formado
APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar)	1.590,00	1.499,00	999,00	1.299,00	949,05	949,05	1.214,18

6 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

6.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

6.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/485E-EF45-A544-7849> e informe o código 485E-EF45-A544-7849



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

7.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

7.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.

7.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

7.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “7.3”.

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/485E-EF45-A544-7849> e informe o código 485E-EF45-A544-7849



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

9.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

14.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

14.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

14.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

14.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

14.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

14.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

14.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

14.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 Da justificativa

Considerando que o uso dos telefones celulares é cada vez maior, tanto pelas pessoas físicas como pelas empresas/pessoas jurídicas, devido sua mobilidade e suas opções de uso, a possibilidade do uso para comunicação pelas linhas telefônicas, a possibilidade do uso para envio e recebimento de mensagens, envio e recebimento de vídeos, fotos, arquivos, e do acesso fácil a internet. Pelo qual parte das empresas, principalmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, já não utilizam mais as linhas de telefonia fixa, não devem ver motivos para manter dois gastos, com telefonia fixa e móvel, a telefonia móvel atende as necessidades, como já mencionado pelas possibilidade de opções, pois propõe mais possibilidade de usos, tendo estas para contato somente as linhas de telefonia móvel.

Da mesma forma, ocorre com as pessoas físicas, não há necessidade de manter dois tipos de telefonia, sendo que uma atende as necessidades. Embora a telefonia fixa tenha o custo mais baixo, motivo pelo qual mantem-se as duas formas pelo Município, para contato com empresas que também ainda mantem essa forma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Para utilização das duas formas, tanto da telefonia fixa, quanto da móvel, necessita-se dos aparelhos de telefones, estes são aparelhos eletrônicos, muito suscetíveis a panes, quebras, queima, e no caso dos aparelhos para telefonia móvel, com a tecnologia avançando cada vez mais, os aparelhos tornam-se obsoletos/ultrapassados. Os aparelhos móveis utilizados pelo Município, pelas Secretarias, são os primeiros adquiridos, de quando foi iniciada a utilização da telefonia móvel pelo Município, alguns destes aparelhos ainda funcionam, mas servem apenas para utilização da execução de ligações, estes aparelhos estão muito ultrapassados, tanto que grande parte dos servidores utilizam os chip das linhas telefônicas, em aparelhos próprios, mais modernos, para que possam utilizar o WhatsApp, uma das formas de comunicação mais utilizadas no país, muito utilizado pelo Município para assuntos de trabalho, para o contato de trabalho entre os servidores, dos servidores com as empresas, e principalmente, para contato dos servidores com a clientela usuária dos serviços públicos de saúde, da assistência social, e da educação, muitas vezes deixar uma mensagem, um recado de áudio via WhatsApp é a forma de conseguir-se contato com essa clientela.

Ocorre que é um objeto/ferramenta de trabalho, sendo obrigatório o fornecimento da ferramenta. Faz-se necessário a aquisição de aparelhos novos que atendam as necessidades de trabalho.

Ao todo o Município possui 37 linhas telefônicas móveis, sendo necessários 37 aparelhos.

Secretaria	Número de linhas	Setor/Servidor - UTILIZAÇÃO	Número atuais das linhas
Administração	1	Divisões de Compras, e de Licitação e Contratos	8401 3560
	1	Divisão de Planejamento e Projetos – Uso Geral	8401 3586
	1	Departamento de Comunicação	8403 9646
	1	Chefia de Gabinete	8401 5114
	1	Central de Óbitos	8401 3526
	1	Defesa Civil	8401 3519
	1	Administração e Procuradoria Municipal	Linha Nova
	1	Divisão de Recursos Humanos	Linha nova
	1	Gabinete	Linha Nova
	1	Procon	Linha Nova
Finanças	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3572
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3129
Assistência Social	1	Secretaria – Uso Geral	8401 2445
	1	Casa Lar	8401 4648
	1	Conselho Tutelar	8401 3872
	1	CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida	8402 2101
	1	CREAS	8405 6524
	1	Programa Criança Feliz	8401 3520
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3567
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3272
	1	Departamento de Cultura	Linha nova
Saúde	1	Uso exclusivo do Secretário	8401 3515
	1	Agendamento – Direção	8401 3531
	1	Clínica de Fisioterapia	8405 7114
	1	Divisão de Agendamento - Geral	8401 3514
	1	Divisão de Caps	8401 3524
	1	Fonoaudiologia	8401 3186
	1	Plantão de Saúde	8401 3517

Assinado por: pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIOK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/485E-EF45-A544-7849> e informe o código 485E-EF45-A544-7849



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1	Programa Melhor em Casa	8401 3128
	1	UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida	8401 3523
	1	Suporte Saúde Geral	8402 8206
	1	UBS Central	<u>Linha Nova</u>
	1	UBS Bairro Frei Vito	<u>Linha Nova</u>
	1	Vigilância Sanitária	<u>Linha Nova</u>
Viação e Serviços Urbanos	1	Uso exclusivo do Secretário	8402 8351
	1	Chefe do Departamento de Agricultura	8404 0232
	1	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	8401 3569

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 485E-EF45-A544-7849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/03/2022 15:34:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/485E-EF45-A544-7849>

Memorando 11- 233/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 07/03/2022 às 15:26:52

Setores (CC):

SMA, TI

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, TI, PGM-LIC, CPL

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

Encaminho para assinatura, documento juntada de certificação, de que não há direcionamento de marca e modelo no celular solicitado.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

JUNTADA_DOCUMENTOS_modelos_celulares.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA

REFERÊNCIA: RESPOSTA AS RECOMENDAÇÕES SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022, MEMORANDO 233/2022, PARECER JURIDICO 14/2022/PGM/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. POSSIBILIDADE, **COM RECOMENDAÇÕES**.

Recomendação 1: Certificar nos autos que os itens 1 ao 10 da descrição do celular são compatíveis com marcas similares, posto ser vedado o direcionamento de marca exclusiva, na dicção da Lei 8666/93.

Atendendo ao solicitado, certificamos que não há direcionamento no processo, expondo quatro modelos de marcas diferentes/distintos que atendem aos requisitos solicitados:

- 1- Celular Global Version, modelo F 150 B2021;
- 2- Smartphone Philco Hit P10 Space Gray;
- 3- Oukitel Wp12 Pro Android 11;
- 4- Smartphone Redmi 9i Sport.

Recomendação 2: Inserir na descrição do item a ser adquirido (item 2.2/descrição) os acessórios elencados no item 7.7 do termo de referência, uma vez que fazem parte do objeto a ser adquirido. Recomendação atendida, conforme solicitado.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2022.

Renato Capelli De Martini
Administrador de Rede

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA69-3323-0FE9-3470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/03/2022 15:37:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 07/03/2022 16:17:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA69-3323-0FE9-3470>

Memorando 12- 233/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2022 às 15:28:52

Anexos pesquisas dos modelos dos celulares mencionados no despacho 11.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Celular_F150_B2021_Global_Version_6GB_64GB_em_Promocao___Ofertas_na_Americanas.pdf

Oukitel_Wp12_Pro_Android_11_64gb_Ip68_Ip69k_A_Prova_Dagua___Parcelamento_sem_juros.pdf

Smartphone_Philco_Hit_P10_Space_Gray_128GB_4GB_RAM_Tela_6_2_Camera_Traseira_Tripla_Android_10_e_Processador_Octa_C

Smartphone_Redmi_9i_Sport_64GB_4GB_ram_Tela_6_53_Verde_em_Promocao___Ofertas_na_Americanas.pdf

oba, cupom! · ganhe 10% de desconto com o cupom OBA10 · [queeero >](#)

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

0

[Chopinzinho - PRs](#) [baixe o app](#) [sos petrópolis](#) [receba hoje](#) [marcas próprias](#) [venda na americanas](#) [americanas social](#) [of](#)

[compre por departamento](#) [mercado](#) [celulares](#) [tv e home theater](#) [notebooks](#) [eletrodomésticos](#) [ar condicionado e](#)

oba, cupom!

ganhe
10% de
desconto

com o cupom:
OBA10

[confira as regras](#)

[página inicial](#) > [celulares e smartphones](#) > [smartphone](#) > [lg](#) > [lg k](#) > [lg k11+](#)



[favoritar](#)



[compartilhar](#)



**Celular F150 B2021
Global Version (6GB
+ 64GB)**

★★★★★ [faça a 1ª
pergunta](#)

Rede 2G: gsm: B2/B3/B5/B8
3G: wcdma: B1 / B8 4G: fdd: B1
/ B3/B7/B8/B19/B20 Slots para
cartão sim: Suporte 1 nano sim
+ 1 nano sim + 1 cartão
MicroSD Hardware so: Android
10 cpu: Helio G25 (MTK6762),
12nm, Cortex A53 2.0GHZ 4 +
Cort...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 1.100,00

em até 10x sem juros
no **cartão de crédito**

[mais formas de pagamento](#)

[Chopinzinho - PR](#)

receba
até 17 de
março **grátis**

retire na
loja a
partir de
17 de
março **grátis**

[mais formas de
entrega](#)

**Corra! Temos apenas 1
no estoque.**

comprar

**comprar
com**

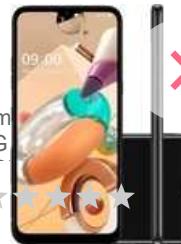
Este produto é vendido por
[ACF_STORE](#) e entregue
por **Americanas**, que
garante a sua compra, do
pedido à entrega. [saiba
mais](#)

você também pode gostar de...

15%

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência
no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

 Sm 320 E7 ★★★★★ R\$ 949,00 R\$ 781,15 em 1x no cartão de crédito	 Sm Wi- 4G ★★★★★ R\$ 1.399,89 10x de 139,98 s/juros	 Sm 4G ★★★★★ R\$ 799,00 8x de 99,87 s/juros	 Sm 4G ★★★★★ R\$ 799,00 8x de 99,87 s/juros
---	--	---	--

produtos patrocinados

 15% Reembalado: Smartphone LG K11 Plus LM-X410 32GB Du... ★★★★★ R\$ 649,00 R\$ 551,65 em 1x no cartão de crédito	 15% LG Q710BAW smartphone Q note plus 64GB 4GB de ram... ★★★★★ R\$ 1.002,15 R\$ 851,82 em 1x no cartão de crédito	 15% Reembalado: Smartphone LG K51s 64GB 3GB ram Câmer... ★★★★★ R\$ 919,00 R\$ 781,15 em 1x no cartão de crédito	 15% Reembalado: Smart K12 Prime 64GB, 3G ★★★★★ R\$ 919,00 R\$ 781,15 em 1x no cartão de c
---	--	---	--

os itens mais procurados

 Toddynho chocolate 200ML ★★★★★ R\$ 2,49	 Chocolate Bis Xtra ao Leite - 45g ★★★★★ R\$ 3,39	 10% Smartphone Samsung Galaxy S20 Fe 128GB 4G Wi-Fi Tel... ★★★★★ R\$ 2.276,67 R\$ 2.049,00 em 1x no cartão de crédito	 Fogão de Piso Mesa Electrolux 4 Bocas 5: ★★★★★ R\$ 1.409,99 10x de 140,99 s/juros
---	--	---	--

informações do produto

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

4G: fdd: B1 / B3/B7/B8/B19/B20

Slots para cartão sim: Suporte 1 nano sim + 1 nano sim + 1 cartão MicroSD

Hardware

so: Android 10

cpu: Helio G25 (MTK6762), 12nm, Cortex A53 2.0GHZ 4 + Cortex A53 1.5GHZ 4

gpu: arm Mali-G71, 650 MHz

ram: 6 gb

rom: 64GB

Extensão de cartão: suporte a cartão MicroSD, até 128 gb (slot dedicado)

Exibição

Tamanho da tela: 5,86 polegadas

Tipo: U-Notch

Resolução: 1520 x 720 pixels, HD +

Brilho da tela: 400nit típico, 350nit min

Proporção: 18: 9

Recursos: Corning Gorilla Glass; Modo luva; Modo escuro

Câmera traseira

Câmera traseira quádrupla: 13 mp + 2 mp + 2 mp + 0,3 mp

Sensor: S5K3M2 & GC2385 & GC2385

Dimensão óptica: 1/3.06 pol. E 1/5 pol. E 1/5 pol.

Pixel: 4208 * 3120 e 1600 * 1200 e 1600 * 1200

Abertura: F2.2 e F2.6 e F2.4

Grande angular: 82 ° e 75 ° e 84 °

Tipo de foco: af + ff + ff

Flash led: Sim

Língua

Inglês (Austrália, Reino Unido, eua), chinês (simplificado, tradicional, tradicional de Hong Kong), francês (Canadá, França), alemão, italiano, japonês, coreano,

Espanhol (América Latina, México, Espanha), árabe, catalão, croata, tcheco, dinamarquês, holandês, finlandês, grego, hebraico, hindi, húngaro, indonésio,

Malaio, norueguês, polonês, português (Brasil, Portugal), romeno, russo, eslovaco, sueco, tailandês, turco, ucraniano, vietnamita.

Bateria e carregamento

Bateria: Bateria Li-Po 8000mAh não removível

Carregamento: 10W (5V / 2A), suporta carregamento rápido de 18W

Carregamento sem fio: Não

Interface de carga: Type-C

Tipo de carregador: Tipo ue

Outras características

wifi: suporte Wi-Fi 2.4G / 5G, IEEE802.11a / b / g / n / ac

bluetooth: BT5.0, hid

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

nfc: Sim

Rádio fm: Sim

Entrada para fone de ouvido: 3,5 mm

Notificar Luz: Não

Opções de desbloqueio: desbloqueio de impressão digital traseira + desbloqueio facial

Tamanho e Peso

Tamanho do produto: 157,9 * 78 * 18,05 mm

ficha técnica

[denunciar anúncio](#)

avaliações



Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

[avaliar produto](#)

dúvidas sobre o produto



Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

[escrever pergunta](#)

os itens mais vendidos



Choc kit kat ao leite 41,5G
nestle

**R\$ 3,39**

Caixa de Bombom Garoto -
250g

**R\$ 11,99**

Barra de Chocolate Alpino
Nestlé - 90g

**R\$ 6,49**

Chocolate Kitkat Whi
- 41,5g

**R\$ 3,39**

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)



Poco F1 Pro 5G / Dual SIM / Tela 6.67"

★★★★★

R\$ 2.050,00

R\$ 1.742,50

em 1x no cartão de crédito



Sm A12 6Gb, RAM 6GB Global - Branco

★★★★★

R\$ 3.000,00

10x de 300,00 s/juros



Realme 7 Pro 5G versão Global - verde

Infelizmente não temos esse produto em estoque



Cel. Samsung Galaxy A12 4GB RAM + câmeras Azuis

★★★★★

R\$ 1.500,00

R\$ 1.358,00

em 1x no cartão de crédito

sugestão de produtos

[smartphone samsung galaxy a12 64gb 4g wi-fi tela 6.5" dual chip 4gb ram câmera quádrupla + selfie 8mp - preto](#) [capa samsung a](#)

- atendimento
4003-4848
- canal de vendas
- cartão americanas
- ame digital
- guia de segurança
- Americanas Empresas
- Americanas Advertising
- entregas e devoluções

americanas

Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar

mais informações ▼

[sibilidade](#)

saiba mais

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

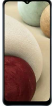
[mapa do site](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

Você também pode gostar: [smartphone poco x3 pro 256gb 8gb ram](#) - [samsung a11](#) - [iphone xr 64gb](#) - [s 21 ultra](#) - [lg k51s](#) - [celular tectoy](#) - [samsung](#)

Produtos semelhantes mais baratos



Samsung Galaxy A12 Dual SIM 64 GB black 4 GB RAM

R\$ 1.091 ^{39% OFF}

10x R\$ 109⁹⁰ sem juros

Frete grátis **FULL**



Xiaomi Redmi 9i Dual SIM 64 GB midnight black 4 GB RAM

R\$ 999

10x R\$ 99⁹⁰ sem juros

Frete grátis



Samsung Galaxy M12 (5000 mAh) Dual SIM 64 GB azul 4 GB RAM

R\$ 998⁸⁹

10x R\$ 99⁸⁹ sem juros

Voltar à lista

Celulares e Telefones > Celulares e Smartphones > Oukitel > WP12

Compartilhar

Vender um igual









Novo | 1 vendido

Oukitel Wp12 Pro Android 11 64gb Ip68 Ip69k À Prova D'água

R\$ 1.499⁹⁹

R\$ 1.424⁹⁰ ^{5% OFF}

em 10x R\$ 142⁴⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: Azul

Disponível 45 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade

(11 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

↶

Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

✓

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

🏆

Mercado Pontos. Você acumula 356 pontos.

Informações sobre o vendedor

Posição

São Paulo, São Paulo

166

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Assine o nível 6 com 80% OFF!

Anúncios do vendedor



R\$1.445³⁰ ^{9% OFF}

10x R\$ 144⁵³ sem juros

Frete grátis

Ulefone Armor X5 Pro Dual SIM 64 GB preto 4 GB RAM



R\$1.448⁹⁰

10x R\$ 144⁸⁹ sem juros

Frete grátis

Oukitel WP12 Dual SIM 32 GB flame red 4 GB RAM



R\$1.471⁹⁰

10x R\$ 147⁷⁹ sem juros

Frete grátis

Doogee S40 Pro Dual SIM 64 GB mineral black 4 GB RAM

Ver mais anúncios do vendedor

Características do produto

Tamanho da tela: 5.5 "

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

1Doc: 115/267

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1978969867-oukitel-wp12-pro-android-11-64gb-ip68-ip69k-prova-dagua-_JM?matt_tool=35422514&mat... 1/7

-  Câmera traseira principal: 13 Mpx
-  Desbloqueio: Reconhecimento facial
-  Com NFC: Sim

[Ver mais características](#) 

Descrição

==== ATENÇÃO ====
NÃO ENVIO PARA OS ESTADOS DE MATO GROSSO, PERNAMBUCO, PARAIBA

Especificação:

Modelo

OUKITEL WP12 Pró Versão Global e Versão Americana (4 GB +64GB)

Rede

Bandas de versão global:

Versão Europeia:

2G: GSM: B2/ B3/ B5/ B8

3G: WCDMA: B1/ B8

4G: FDD: B1/ B3/ B7/ B8/ B19/ B20

Versão americana:

2G: GSM: B2/ B3/ B5/ B8

3G: WCDMA: B1 / B2/ B4/ B5/ B8

4G: FDD: B2/ B4/ B5/ B7/ B12/ B17/ B28A/ B28B

Slots para cartão SIM: Dual SIM Dual Standby (2 cartão SIM Nano ou 1 cartão SIM Nano + 1 cartão TF)

Hardware

SO: Android 11

CPU: MediaTek Helio MT6762D, 4X ARM Cortex-A53, 12 nm Processador, Quatro núcleos até 1,8 GHz

GPU: IMG PowerVR GE8300

RAM: 4 GB

ROM: 64GB

Extensão do cartão: suporte para cartão T-Flash de até 256 GB

Exibição



A oferta termina em 31 de março
Sua assinatura anual de R\$ 9,90/mês inclui o Disney+, Star+, milhares de descontos em compras e muito mais!

[Assine o nível 6](#)

Devolução grátis

Você tem 7 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

[Ver mais sobre devoluções](#)

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia do vendedor: 3 meses

[Saiba mais sobre garantia](#)

Meios de pagamento

Pague em até 10x sem juros!

Boleto parcelado em até 12x



Cartões de crédito



Cartões de débito



Pix

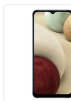


Boleto bancário



[Conheça outros meios de pagamento](#)

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)



R\$1.799
R\$ 1.066 40% OFF
10x R\$106⁶⁰ sem juros
Frete grátis  **FULL**

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Resolução: 720 (RGB) × 1440, HD +, 18: 9 (densidade de ~ 295 ppi)

Brilho da tela: 350nit típico, 400nit min

Contraste: 1000 (tipo)

Modelo

OUKITEL WP12 Pró Versão Global e Versão Americana (4 GB +64GB)

Rede

Bandas de versão global:

Versão Europeia:

2G: GSM: B2/ B3/ B5/ B8

3G: WCDMA: B1/ B8

4G: FDD: B1/ B3/ B7/ B8/ B19/ B20

Versão americana:

2G: GSM: B2/ B3/ B5/ B8

3G: WCDMA: B1 / B2/ B4/ B5/ B8

4G: FDD: B2/ B4/ B5/ B7/ B12/ B17/ B28A/ B28B

Slots para cartão SIM: Dual SIM Dual Standby (2 cartão SIM Nano ou 1 cartão SIM Nano + 1 cartão TF)

Clique aqui para frequência de rede de seu país. Por favor, verifique com sua operadora / provedor antes de comprar este item.

Hardware

SO: Android 11

CPU: MediaTek Helio MT6762D, 4X ARM Cortex-A53, 12 nm Processar, Quatro núcleos até 1,8 GHz

GPU: IMG PowerVR GE8300

RAM: 4 GB

ROM: 64GB

Extensão do cartão: suporte para cartão T-Flash de até 256 GB

Exibição

Tamanho da tela: 5,5 polegadas IPS

Tipo: dentro da célula

Resolução: 720 (RGB) × 1440, HD +, 18: 9 (densidade de ~ 295 ppi)

Brilho da tela: 350nit típico, 400nit min



10x R\$149⁹⁰ sem juros
Frete grátis **⚡ FULL**
LG K62+ Dual SIM 128 GB sky blue 4 GB RAM



R\$1.299
R\$ 899 30% OFF
10x R\$89⁹⁰ sem juros
Frete grátis **⚡ FULL**
LG K41S Dual SIM 32 GB titânio 3 GB RAM



R\$ 1.029
10x R\$102⁹⁰ sem juros
Frete grátis
Smartphone Motorola Moto E7 32gb Câmera Dupla Cinza Metálico

Compre em lojas fora do Mercado Livre

BH CASES



Capa Carteira Para iPhone 6s 7 8 Plus X ...
R\$ 69

LISAOUTLET



Capinha Mergulho Celular Aprova D'agua...
R\$ 14
⚡ FULL

GOLDEN SUN



Capinha Anti Impacto Com Magsafe Para...
~~R\$44~~ 8% OFF
R\$ 40
⚡ FULL

CONNECT-K



iPhone XS Max 256gb
Envio Imediato
R\$ 4.887
Frete grátis

Anuncie aqui

Crie seu Mercado Shop

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

1Doc: 117/267

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1978969867-oukitel-wp12-pro-android-11-64gb-ip68-ip69k-prova-dagua-_JM?matt_tool=35422514&mat... 3/7

Câmera traseira: 13 MP +02MP

13MP Camare Traseira

Sensor: IMX1354 Câmera

Dimensão óptica: 1/3 polegada

Abertura: f / 1.8

Grande angular: 75 °

Tipo de foco: AF

Função: Beleza

02MP

Sensor: GC2035

Dimensão óptica: 1/10 polegada

Abertura: f / 2.6

Ângulo amplo: 82 °

Tipo de foco: FF

Função: panorama

Flash LED: Suporte

Câmera frontal

Câmera frontal: 5 MP

Sensor: S5K4H7

Abertura: f / 2.0

Dimensão óptica: 1/4 "

Pixel: 3264 * 2448

Grande angular: 76 °

Tipo de foco: FF

Língua

Suporta vários idiomas. (Mais detalhes, consulte as capturas de tela)

Bateria e carregamento

Bateria: Bateria Li-Po 4000mAh não removível

Frequência de carregamento: 5W (5V / 1A)

Tensão: 4,35V

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Interface de carga: Type-C

Tipo de carregador: Tipo UE

Outras características

WIFI: 2,4 / 5G, IEEE802.11 a / b / g / n / ac

bluetooth: BT5.0

Posicionamento: GPS | Galileo | Glonass | Beidou
Sensor: sensor G, Sensor de proximidade, Ambient Light Senor, Bússola (geomagnetismo)

Opções de desbloqueio: Desbloqueio facial

NFC: Sim

OTG: Sim

Rádio FM: Sim

Imagem: GIF, JPEG, PNG, BMP

Entrada para fone de ouvido: Type-C

Tamanho e Peso

Tamanho do produto: 174 * 81 * 14,3 mm
Peso do produto: 237g

Lista de embalagem

- 1 x OUKITEL WP12 Pró Smartphone
- 1 x adaptador de carregador da UE (5V / 1A)
- 1 x Type C cabo
- 1 x pino do cartão SIM
- 1 x guia de início rápido
- 1 x cartão de garantia

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Esse aparelho o cinal dele e via satélite

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Boa tarde! O Smartphone possui certificação anti-explosão (ATEX)?

↳ Não possui 25/02/2022

Se eu comprar este telefone, quanto tempo entrega para Almenara mg. E, tenho que pagar alguma taxa de importacao ? Ou e só o valor postado

↳ O prazo estimado varia entre 20 a 45 dias. não pagará nenhuma taxa a mais 23/02/2022

Essa capa externa seria igual aquelas capas protetoras blindadas com parafuso ?

↳ Sim 21/02/2022

Esse telefone recebe o sinal direto do satélite mesmo? Sem interferência?

↳ Recebe sinal da sua operadora 16/02/2022

E como sabe que ele e a prova de água

↳ Segundo o fabricante sim, mas não sei a profundidade 09/12/2021

Quantos metros de profundidade ele aguenta na água

↳ Infelizmente não tenho essa informação do fabricante 09/12/2021

Deixa eu te perguntar você tem nenhum celular desse daí de 8.000 não de bateria Andrade 11

↳ Infelizmente não tenho, tenho outros modelos a pronta entrega 29/11/2021

Esse celular e quatro de bateria ¿????

↳ 4000mAh 28/11/2021

Anúncio #1978969867

Denunciar

Produtos patrocinados

Anuncie aqui

R\$1.066 40% OFF 10x R\$ 106⁶⁰ sem juros Frete grátis FULL Samsung Galaxy A12 Dual SIM 64 GB white 4 GB RAM	R\$1.499 28% OFF 10x R\$ 149⁹⁰ sem juros Frete grátis FULL LG K62+ Dual SIM 128 GB sky blue 4 GB RAM	R\$899 30% OFF 10x R\$ 89⁹⁰ sem juros Frete grátis FULL LG K41S Dual SIM 32 GB titânio 3 GB RAM	R\$419³⁰ 30% OFF 12x R\$ 40⁷⁵ Frete grátis Smartphone Tcl L5 Preto Tela 5 4g 16g 1gb Ram + Cartão 32gb	R\$1.599 12x R\$ 133²⁵ sem juros Frete grátis FULL Smartphone Realme C25 128gb 4g Wifi Tela 6.5 48mp Cinza

Quem viu este produto também comprou

R\$1.280 10x R\$ 128 sem juros Frete grátis	R\$1.355 10x R\$ 135⁵⁰ sem juros Frete grátis	R\$980⁶⁰ 12x R\$ 95³¹ Frete grátis	R\$1.750 12x R\$ 170⁰⁹ Frete grátis	R\$1.370 10x R\$ 137 sem juros Frete grátis

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Quem comprou este produto também comprou

R\$159⁹⁹
6x R\$ 26⁶⁷ sem juros
Frete grátis
Capa Case Compatível Galaxy Note 20 10 9 8 Metal Blindada

R\$198⁹⁹
6x R\$ 33¹⁷ sem juros
Frete grátis
Capa Anti Impacto Supcase Unicorn Beetle Pro - Galaxy S20

R\$139⁹⁹
6x R\$ 23³³ sem juros
Frete grátis
Capa Compatível Anti Shock Armadura Metal Prova Impacto

R\$219⁷⁷ 13% OFF
7x R\$ 31⁴⁰ sem juros
Frete grátis
Smartwatch De Negócios De Esportes À Prova De Água

R\$24⁹⁹
4x R\$ 6²⁵ sem juros
Película De Camera Traseira + Carbono Para Galaxy S20 Fe

[◀ Android](#)

★★★★★ (308)



Smartphone Philco Hit P10 Space Gray 128GB, 4GB RAM, Tela 6,2", Câmera Traseira Tripla, Android 10 e Processador Octa-Core

(Cód. Item 55016704)

R\$ 899,00

ou até 5x de R\$179,80 sem juros [ver parcelamento](#)



R\$ 899,00

1Doc: 122/267

Retira Grátis

Vendido e entregue por Casas Bahia

Calcule o frete e prazo de entrega

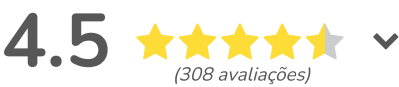
85560-000

Usar minha localização

Chopininho - PR

- Detalhes do produto
- Características

Avaliações de Clientes



97% dos clientes recomendam esse produto

Ordenar por

Data

Francisco

15/02/22

Produto com uma ótima memória, razoável bateria e fluidez. Tela de baixa qualidade, o que requer uso de maior iluminação e consequentemente maior consumo de bateria. Fotos não correspondem totalmente ao anunciado, mas pelo custo-benefício, vale a pena.

Essa avaliação foi útil?

Luiz

09/02/22

Muito bom

Essa avaliação foi útil?

Karla

07/02/22

Eu achei muito bom. Eu tinha um Galaxy A01, na mesma faixa de preço. O Hit é bem mais completo, maior, câmeras boas, memória, bateria duradoura, super recomendo. Um modelo mais simples, mas com muita funcionalidade. Não tem aqueles apps inúteis q vc não pode nem desinstalar e fica ocupando espaço. Não conhecia celulares da Philco. Esse eu adorei. Compraria de novo. Tela enooooorme!



Essa avaliação foi útil?

[Redacted review text]

[Redacted review text]

[Redacted review text]

Tire suas dúvidas sobre o produto

Pesquise pela sua dúvida aqui

Q

Esse aparelho é 3G oi 2G?

Perguntado por JOSIEL CARVALHO em 19/02/22

Olá Josiel, boa tarde. Tudo bem? O Smartphone Philco Hit P10 Space Gray 128GB, 4GB RAM, Tela 6,2", Câmera Traseira Trip... [Ver mais](#)

Respondido por Casas Bahia em 03/03/22

qual a cor do cel, tem preto?

Perguntado por Sandro Rosa De Cerqueira em 04/02/22

Oi Sandro, tudo bem? A cor deste aparelho é cinza. Este modelo não está disponível na cor preta. Conte sempre com a ge... [Ver mais](#)

Respondido por Casas Bahia em 07/02/22

ele é grande ou pequeno

Perguntado por Carlos Rodrigo Barbosa Reis em 28/01/22

Olá Carlos Rodrigo, tudo bem? Aqui estão as medidas: Altura: 15,90 cm Largura: 7,30 cm Profundidade: 9,00 mm Conte sem... [Ver mais](#)

Respondido por Casas Bahia em 28/01/22

[Ver mais dúvidas](#)

Não encontrou a informação que procurava do produto?

[Faça uma pergunta](#)

oba, cupom! · ganhe 10% de desconto com o cupom OBA10 · [queeero >](#)

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

0

Chopinzinho - PR

baixe o app

sos petrópolis

receba hoje

marcas próprias

venda na americanas

americanas social

ofert

compre por departamento

mercado

celulares

tv e home theater

notebooks

eletrodomésticos

ar condicionado e ventila

oba, cupom!

ganhe 10% de desconto

com o cupom: OBA10

confira as regras

[página inicial](#) > [celulares e smartphones](#) > [smartphone](#) > [xiaomi](#)

favoritar

compartilhar



Smartphone Redmi 9i Sport 64GB 4GB ram Tela 6.53 - Verde

★★★★★ [faça a 1ª pergunta](#)

Número da peça 9i RAM 4 gb Capacidade de armazenamento da memória 64 gb Tamanho da memória externa 64 gb Tamanho da memória ram instalada 4 gb Capacidade de armazenamento digital 512 gb Dimensões do pacote 17.4 x 8.6 x 5.2 centímetr...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 1.490,00

em até 10x sem juros no cartão de crédito

[mais formas de pagamento](#)

Chopinzinho - PR

receba até 22 de março **grátis**

retire na loja a partir de 22 de março **grátis**

[mais formas de entrega](#)

comprar

comprar com

ame

Este produto é vendido por [MASTERELETRONICOSBRASIL](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

últimos produtos vistos





15%





americanos e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

R\$ 1.762,22

1Doc: 131/267

produtos patrocinados

8GB+256GB

Phantom Black

Xiaomi Pocophone Poco X3 Pro Dual Sim 256 Gb 8 Gb...

★★★★★

R\$ 2.499,00

10x de 249,90 s/juros

10%

Apple iPhone 13 Pro 256GB iOS 5G Wi-Fi Tela 6.1"...

★★★★★

R\$ 8.549,10

em 1x no cartão de crédito

7%

Apple iPhone 13 256GB iOS 5G Wi-Fi Tela 6.1" Câmera...

★★★★★

R\$ 6.099,00

em 1x no cartão de crédito

iPhone 11 Apple (128GB) Preto tela 6,1" Câmera 12i

★★★★★

R\$ 4.184,99

em 1x no cartão de crédito

os mais vendidos

Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5...

★★★★★

R\$ 999,00

10x de 99,90 s/juros

Chocolate Lacta Laka Oreo 90g

★★★★★

R\$ 6,79

12%

Smartphone Motorola Moto E7 64GB Dual Chip Android 10...

★★★★★

R\$ 852,72

no boleto

Smartphone Moto G20 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Ch

★★★★★

R\$ 1.189,15

em 1x no cartão de crédito

informações do produto

Número da peça
9i
RAM
4 gb
Capacidade de armazenamento da memória
64 gb
Tamanho da memória externa
64 gb
Tamanho da memória ram instalada
4 gb
Capacidade de armazenamento digital
512 gb
Dimensões do pacote
17.4 x 8.6 x 5.2 centímetros

Entrada de usuário
Tela sensível ao toque
Tipo de produto
Smartphone
Resolução estática efetiva
13 mp
Peso do produto
370 g
Referência do fabricante
9i
Dimensões do produto
0.9 x 7.71 x 16.49 cm; 370 g

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações



Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

avaliar produto

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

escrever pergunta

os mais desejados da categoria



Smartphone Poco M3 128Gb
4Gb Azul



R\$ 1.799,00

10x de 179,90 s/juros



Smartphone Xiaomi Redmi
Note 10S Tela 6,43 6GB...



R\$ 1.920,00

10x de 192,00 s/juros



baixou

Xiaomi Pocophone Poco X3
Pro 128 gb Bronze 6 gb ram



R\$ 2.199,00

R\$ 2.149,90

10x de 214,99 s/juros



Smartphone Redmi Note 10
128GB/6GB global Onyx C



R\$ 1.999,00

R\$ 1.899,00

10x de 189,90 s/juros

produtos em destaque

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



Ler On

★★★★★

R\$ 7,99



Ler Ma

★★★★★

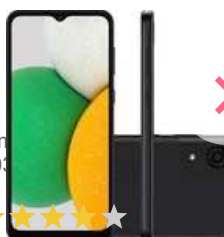
R\$ 7,99



Ler Put

★★★★★

R\$ 7,99



Sm A02

★★★★★

R\$ 649,00

6x de 108,16 s/juros

sugestão de produtos

[smartphone samsung galaxy a12 64gb 4g wi-fi tela 6.5" dual chip 4gb ram câmera quádrupla + selfie 8mp - preto](#) [capa samsung a22](#)



Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações ▼

[cessibilidade](#)

saiba mais



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

Memorando 13- 233/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/03/2022 às 11:17:43

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, TI, PGM-LIC, CPL

Autorização para a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo Smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para as Secretarias Municipais.

EDITAL RETIFICADO PE 29-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULARES

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_29_2022_PE_AQUISICAO_DE_APARELHOS_DE_CELULARES.pdf

EDITAL_RETIFICADO_PE_29_2022_PE_AQUISICAO_DE_APARELHOS_DE_CELULARES.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphone Android, Incluídos Todos os Acessórios Necessários ao Seu Pleno Funcionamento (Manual De Instrução Em Português; Fone de Ouvido; Carregador com Fonte de Alimentação Bivolt Automática), Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 44.924,66. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 29/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 29/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de abril de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **04 de abril de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de abril de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

16.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

16.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

16.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

16.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

16.6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16.6.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

16.6.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

16.6.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.

16.6.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

16.6.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

16.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

16.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3".

16.7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

16.7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 O **MUNICÍPIO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 44.924,66 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

19.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

21.3 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 21 de março de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valor e estimativa de aquisição constantes neste Termo de Referência e Justificativa, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, solicitante, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	37	Aparelhos	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 – Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5	1.214,18	44.924,66

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				44.924,66	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 44.924,66 (quarenta e quatro mil)**, dividido conforme:

- 2.1.1** Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 12.141,18;
- 2.1.2** Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.214,18;
- 2.1.3** Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 1.214,18;
- 2.1.4** Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 7.285,08;
- 2.1.5** Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.214,18;
- 2.1.6** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 2.428,36;
- 2.1.7** Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 15.784,34;
- 2.1.8** Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 3.642,54.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.1.004.4.4.90.52 Fonte 000 (1052)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (1060)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 Fonte 000 (1058)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 Fonte 000 (1059)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.01.121220005.1.010.4.4.90.52 Fonte 000 (1054)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 Fonte 000 (1055)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 Fonte 000 (1053)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: dois orçamentos de lojas físicas, um da Empresa FLC Suprimentos Ltda Me, CNPJ nº 22.371.010/0001-76, do Município de Coronel Vivida – PR, e o outro da Em-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

presa LA Ruschel & Cia Ltda, CNPJ nº 07.617.321/0001-89, mais um orçamento complementar, com valores executados por lojas virtuais.

5.3 Como o processo licitatório não é imediato, serão considerados os preços normais do produto das lojas virtuais, os preços fora da promoção, pois pode ocorrer desses preços ficarem impraticáveis para execução por lojas físicas, nossas fornecedoras, sabido que não podemos adquirir de forma direta em lojas virtuais/online, podendo fracassar o processo.

5.4 A contratação se dará pelo **Menor Valor**, ofertado sobre o valor médio formado.

5.5 Valor médio formado:

Produto	FLC Suprimentos	L A Ruschel	https://www. magazinelui- za. com.br/	https://www. americanas. com.br/	https://www. submarino. com.br/	https://www. shoptime. com.br/	Valor Médio Formado
APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar)	1.590,00	1.499,00	999,00	1.299,00	949,05	949,05	1.214,18

6 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

6.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

6.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

7.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

7.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.

7.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

7.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DO CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DO CONTRATO**;

8.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DO CONTRATO** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3".

8.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

8.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir dele ficará a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficará a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

9.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

10.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

10.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

10.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA RESCISÃO

12.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

12.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

13.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

14.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 14.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 14.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 14.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 14.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 14.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 14.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 14.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 14.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 14.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 14.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 14.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

15 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

15.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 Da justificativa

Considerando que o uso dos telefones celulares é cada vez maior, tanto pelas pessoas físicas como pelas empresas/pessoas jurídicas, devido sua mobilidade e suas opções de uso, a possibilidade do uso para comunicação pelas linhas telefônicas, a possibilidade do uso para envio e recebimento de mensagens, envio e recebimento de vídeos, fotos, arquivos, e do acesso fácil a internet. Pelo qual parte das empresas, principalmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, já não utilizam mais as linhas de telefonia fixa, não devem ver motivos para manter dois gastos, com telefonia fixa e móvel, a telefonia móvel atende as necessidades, como já mencionado pelas possibilidade de opções, pois propõe mais possibilidade de usos, tendo estas para contato somente as linhas de telefonia móvel.

Da mesma forma, ocorre com as pessoas físicas, não há necessidade de manter dois tipos de telefonia, sendo que uma atende as necessidades. Embora a telefonia fixa tenha o custo mais baixo, motivo pelo qual mantem-se as duas formas pelo Município, para contato com empresas que também ainda mantem essa forma.

Para utilização das duas formas, tanto da telefonia fixa, quanto da móvel, necessita-se dos aparelhos de telefones, estes são aparelhos eletrônicos, muito suscetíveis a panes, quebras, queima, e no caso dos aparelhos para telefonia móvel, com a tecnologia avançando cada vez mais, os aparelhos tornam-se obsoletos/ultrapassados. Os aparelhos móveis utilizados pelo Município, pelas Secretarias, são os primeiros adquiridos, de quando foi iniciada a utilização da telefonia móvel pelo Município, alguns destes aparelhos ainda funcionam, mas servem apenas para utilização da execução de ligações, estes aparelhos estão muito ultrapassados, tanto que grande parte dos servidores utilizam os chip das linhas telefônicas, em aparelhos próprios, mais modernos, para que possam utilizar o WhatsApp, uma das formas de comunicação mais utilizadas no país, muito utilizado pelo Município para assuntos de trabalho, para o contato de trabalho entre os servidores, dos servidores com as empresas, e principalmente, para contato dos servidores com a clientela usuária dos serviços públicos de saúde, da assistência social, e da educação, muitas vezes deixar uma mensagem, um recado de áudio via WhatsApp é a forma de conseguir-se contato com essa clientela.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ocorre que é um objeto/ferramenta de trabalho, sendo obrigatório o fornecimento da ferramenta. Faz-se necessário a aquisição de aparelhos novos que atendam as necessidades de trabalho.

Ao todo o Município possui 37 linhas telefônicas móveis, sendo necessários 37 aparelhos.

Secretaria	Número de linhas	Setor/Servidor - UTILIZAÇÃO	Número atuais das linhas
Administração	1	Divisões de Compras, e de Licitação e Contratos	8401 3560
	1	Divisão de Planejamento e Projetos – Uso Geral	8401 3586
	1	Departamento de Comunicação	8403 9646
	1	Chefia de Gabinete	8401 5114
	1	Central de Óbitos	8401 3526
	1	Defesa Civil	8401 3519
	1	Administração e Procuradoria Municipal	Linha Nova
	1	Divisão de Recursos Humanos	Linha nova
	1	Gabinete	Linha Nova
	1	Procon	Linha Nova
Finanças	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3572
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3129
Assistência Social	1	Secretaria – Uso Geral	8401 2445
	1	Casa Lar	8401 4648
	1	Conselho Tutelar	8401 3872
	1	CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida	8402 2101
	1	CREAS	8405 6524
	1	Programa Criança Feliz	8401 3520
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3567
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	1	Secretaria – Uso Geral	8401 3272
	1	Departamento de Cultura	Linha nova
Saúde	1	Uso exclusivo do Secretário	8401 3515
	1	Agendamento – Direção	8401 3531
	1	Clínica de Fisioterapia	8405 7114
	1	Divisão de Agendamento - Geral	8401 3514
	1	Divisão de Caps	8401 3524
	1	Fonoaudiologia	8401 3186
	1	Plantão de Saúde	8401 3517
	1	Programa Melhor em Casa	8401 3128
	1	UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida	8401 3523
	1	Suporte Saúde Geral	8402 8206
	1	UBS Central	Linha Nova
	1	UBS Bairro Frei Vito	Linha Nova
	1	Vigilância Sanitária	Linha Nova
	1	Uso exclusivo do Secretário	8402 8351
Viação e Serviços Urbanos	1	Chefe do Departamento de Agricultura	8404 0232
	1	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	8401 3569

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			VALOR TOTAL - R\$			

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinatura de Representante Legal

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3> e informe o código 051C-17FC-7E1B-6AE3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de -----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

2.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

2.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2.6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.6.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

2.6.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

2.6.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.

2.6.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

2.6.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DO CONTRATO** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O **MUNICÍPIO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 44.924,66 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060) Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à con-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

7.3 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

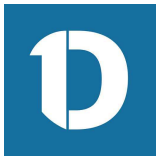
Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 051C-17FC-7E1B-6AE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 21/03/2022 16:19:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/03/2022 09:10:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051C-17FC-7E1B-6AE3>

Memorando 14- 233/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2022 às 09:09:31

Segue publicações do Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Edital_AMP.pdf

Aviso_de_Edital_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_de_Edital_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 29-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphone Android, Incluídos Todos os Acessórios Necessários ao Seu Pleno Funcionamento (Manual De Instrução Em Português; Fone de Ouvido; Carregador com Fonte de Alimentação Bivolt Automática), Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 44.924,66. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DD197388

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2022. Edição 2481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORIA

JURITI

LTDA:80192081000108

1000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI

LTDA:80192081000108

DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, ie=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORIA JURITI

LTDA:80192081000108

Dados: 2022.03.21 16:40:50 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8103

Pato Branco,22 de março de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

PROCESSO Nº 22/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S.A. - CNPJ: 95.420.188/0001-33

OBJETO: Assinatura do Jornal de Beltrão na modalidade digital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco

VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 de março de 2022

CLAUDEMIR ZANCO - PRESIDENTE



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103

Palmas - Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 02/2022

DISPENSA POR LIMITE

O Exmo. Senhor JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, **RATIFICA** os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 12/2022, que declarou **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de Maio de 1998, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

Dispensa nº 02/2022

Favorecido	CNPJ/CPF	Valor R\$
VINICIUS RONCAGLIO ME	22.654.822/0001-29	15.150,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR. 33.90.39.63.01.00.00

Data:

21 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-PR, 21 de março de 2022.

José Adilson de Almeida

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - PROCESSO Nº 87/2022

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de Climatizadores, Móveis e Eletrodomésticos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 204.523,31

DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Regiane Rufato - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 85/2020/GP. Tomada de Preço nº 02/2020, Processo nº 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: A construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim e Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. DO ADITAMENTO: Do Praça: Para o Item 2: Construção da Praça do Bairro Vila Isabel - Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 12 de maio de 2022 e prazo de vigência até 12 de julho de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Camila Regina Cattuci – Representante Legal.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho. Prazo de Credenciamento: a partir da publicação até as 17 horas do dia 25/04/2022. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614. O mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Registro Cadastral para Fornecedores de Bens e Serviços da Administração Pública Municipal. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614. O mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, CNPJ 83.573.212/0126-06, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, Licença de Operação para a atividade de depósito e comércio de agrotóxicos, localizada na Rodovia PR 281, s/n, Km 14, Sala 01, Lote 80-A, Quadragleba 2, Industrial, Chopinzinho – PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.182, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Ratifica as disposições do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando que a dinamicidade da pandemia da Covid-19 exige avaliação permanente e criteriosa dos dados epidemiológicos do Município, sem descuidar de todos os interesses da população de Pato Branco, com preponderância da vida e da saúde;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a redução do número de casos de positividade para Covid-19, com taxa de positividade igual a 16% (dezesseis por cento), assim como a queda da taxa de ocupação de leitos de UTI para Covid-19, que atualmente corresponde a 02 (dois) pacientes;

Considerando que a taxa de transmissão (Rt) da Covid-19 no Município de Pato Branco corresponde atualmente a 0,07%, sendo que no Estado do Paraná é de 0,98%, conforme calculadora (Rt) desenvolvida pela sala de situação em saúde da Universidade de Brasília (UNB), disponível no endereço eletrônico <https://sds.unb.br/calculadora-epidemiologica/>;

Considerando que o programa de vacinação no Município tem sido bem sucedido, com aproximadamente 90% (noventa por cento) da população patobranquense coberta com o esquema vacinal completo (duas doses), e 50% (cinquenta por cento) com a dose reforço;

Considerando que o Município possui, no momento, apenas 49 (quarenta e nove) casos ativos, com uma média de 20 (vinte) novos casos por dia;

Considerando que os dados acima indicam a desaceleração da pandemia no Município de Pato Branco, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual; e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. É obrigatória a observância aos protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em ambientes fechados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 312/2022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 8.117, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 1º da Portaria nº 207, de 16 de fevereiro de 2022 que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º

.....

VI – Sívonei Delgado da Conceição – Secretária Municipal de Assistência Social;

..... (NR)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PROCESSO Nº 88/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura Aquisição de livros para o acervo das Bibliotecas das Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 450.277,05.

DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 05 de abril de 2022, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Eduard José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo “B” FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 312.400,64.

DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Thaís Love - Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphone Android, Incluídos Todos os Acessórios Necessários ao Seu Pleno Funcionamento (Manual De Instrução Em Português; Fone de Ouvido; Carregador com Fonte de Alimentação Bivolt Automática), Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 44.924,66. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pêdio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
301	Recursos Humanos	Autoriza PSS Zeladoras	15/03/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: <http://diariomunicipal.com.br/amp> – Edição do dia 22 de março de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

EXTRATO - EDITAL Nº001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA ZELADORA. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais; Considerando o fundamento previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; e considerando a autorização legislativa concedida através da Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014; RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de Zeladora. DAS VAGAS OFERTADAS O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, conforme discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
10	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	40	1.229,14

Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009.

4.1 DAS INSCRIÇÕES Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição, protocolando a ficha de inscrição (Anexo III) juntamente com os demais títulos, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, no período de 22 a 31 de março de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

13. DAS DIVULGAÇÕES - 13.1. Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste Edital, serão feitas a seguinte forma: 13.2. O extrato de todos os editais no Jornal Diário do Sudoeste; 13.3. A íntegra de todos os editais nos sites: www.patobranco.pr.gov.br, <http://amsop.digems.com.br>, Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022. Robson Cantu, Prefeito Municipal

EDITAL Nº001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA ZELADORA O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais; considerando o fundamento previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; e considerando a autorização legislativa concedida através da Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014; RESOLVE:

2. TORNAR PÚBLICO: O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de Zeladora.

3. DAS VAGAS OFERTADAS: O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, conforme discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
10	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	40	1.229,14

Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009.

2 DO REGIME JURÍDICO: O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu art. 481. O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade. DAS INSCRIÇÕES Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição, protocolando a ficha de inscrição(Anexo III) juntamente com os demais títulos, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, no período de 22 a 31 de março de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital. DAS PROVAS: O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos DA PROVA DE TÍTULOS: Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no Anexo II deste Edital. DA ENTREGA DOS TÍTULOS 7.1 Os títulos (cópias simples) deverão ser protocolados juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, no período de 22 a 31 de março de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m. 7.2 No momento da entrega dos documentos para a Prova de Títulos, no setor de Protocolo, o responsável pelo recebimento deverá numerar os títulos recebidos e fornecer ao candidato um comprovante de entrega de documentos, discriminando a quantidade de páginas recebidas. 7.3 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre a documentação, pois o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS. 7.4 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato. 7.5 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital. 7.6 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos fora do local, dia e horário estabelecidos neste Edital. 7.7 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital. 7.8 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal. 7.9 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função Ensino Fundamental deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este último não será pontuado. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS: 8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma: 8.1.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função, através de documentação de contratação do contrato de trabalho, do carteira de trabalho, inclusive da página de identificação do empregado, ou atestado emitido pelo Ente Público constando, de forma clara, a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados. 8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.6 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.8 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.9 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.10 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.11 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.12 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.13 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.14 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.15 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.16 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.17 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.18 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.19 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.20 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.21 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.22 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.23 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.24 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.25 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.26 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.27 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.28 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.29 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.30 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.31 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.32 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.33 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.34 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.35 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.36 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.37 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.38 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.39 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.40 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.41 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.42 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.43 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.44 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.45 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.46 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.47 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.48 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.49 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.50 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.51 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.52 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.53 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.54 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.55 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.56 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.57 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.58 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.59 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.60 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.61 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.62 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.63 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.64 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.65 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.66 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.67 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.68 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.69 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.70 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.71 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.72 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.73 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.74 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.75 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.76 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.77 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.78 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.79 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.80 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.81 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.82 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.83 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.84 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.85 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.86 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.87 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.88 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.89 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.90 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.91 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.92 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.93 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.94 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.95 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.96 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.97 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.98 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.99 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.100 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.101 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.102 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.103 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.104 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.105 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.106 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.107 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.108 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.109 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.110 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.111 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.112 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.113 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.114 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.115 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.116 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.117 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.118 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.119 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.120 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 01 (um) mês e inferiores a 12 (doze) meses serão computados como 02 (dois) meses. 8.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphone Android, Incluídos Todos os Acessórios Necessários ao Seu Pleno Funcionamento (Manual De Instrução Em Português; Fone de Ouvido; Carregador com Fonte de Alimentação Bivolt Automática), Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 44.924,66. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod384803

Memorando 15- 233/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2022 às 10:28:25

Segue Proposta e Documentos de Habilitação da empresa AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA .

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

01_CNPJ.pdf
02_CADESP.pdf
02_PROPOSTA_READEQUADA_1_.pdf
03_CCM.pdf
04_CND_DIVIDA_ATIVA_16_04_22.pdf
05_CND_ESTADUAL_14_06_22.pdf
06_CND_FEDERAL_05_05_22.pdf
07_CERTIDAO_DE_TRIBUTOS_MOBILIARIOS_20_04_22.pdf
08_CERTIDAO_DE_TRIBUTOS_IMOBILIARIOS_20_04_22.pdf
09_FGTS_06_04_22.pdf
10_CNDT_26_05_22.pdf
11_CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
12_ULTIMA_ALTERACAO_DO_CONTRATO_SOCIAL_AMARO_RIBEIRO_SOLUCOES_4_.pdf
13_CNH_SOCIOS.pdf
14_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_JUCESP.pdf
15_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_FADESP.pdf
16_DECLARACOES.pdf
ConsultaConsolidada_12675409000197_4_4_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
TCE.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.675.409/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2010
NOME EMPRESARIAL AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMARO RIBEIRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COPACABANA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR 15 SALA 1511
CEP 06.472-001	BAIRRO/DISTRITO DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE.	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MUNDOMIDIACOMUNICACAO.COM.BR		TELEFONE (11) 5819-3129
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 21:38:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.675.409/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COPACABANA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR 15 SALA 1511
------------------------------------	----------------------	--

CEP 06.472-001	BAIRRO/DISTRITO DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE.	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MUNDOMIDIACOMUNICACAO.COM.BR	TELEFONE (11) 5819-3129
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **21:38:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

InícioConsultasAtos de OfícioConfiguraçãoSincronismoIsenções EnergiaProcurações EletrônicasEncerramento

ImprimirVoltar

IE: 206.724.164.110	Situação: Ativo
CNPJ: 12.675.409/0001-97	Data da Inscrição no Estado: 18/10/2010
Nome Empresarial: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	Regime Estadual: SN
	Regime RFB: SN

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data início da Atividade: 18/10/2010	
CNPJ da Matriz: 12.675.409/0001-97	
Porte: Microempresa	
Capital Social: R\$ 700.000,00	
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL	Data início do regime: 01/01/2022
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: AMARO RIBEIRO	
CNPJ: 12.675.409/0001-97	Data da Inscrição no Estado: 18/10/2010
IE: 206.724.164.110	Data Início da IE: 15/10/2021
NIRE: 35.2.2478970-7	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 08/03/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 18/10/2010
CPR: 1200	Data Início da CPR: 01/01/2022
CPR-ST:	
CNAE Principal: 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Data Início do CNAE Prin.: 14/10/2021
CNAE Secundários: 13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
14.13-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
14.13-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
26.21-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
26.31-1/00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
32.92-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
45.42-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
46.15-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021

47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Data Início do CNAE Sec.: 30/09/2014
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças	Data Início do CNAE Sec.: 30/09/2014
77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	Data Início do CNAE Sec.: 14/10/2021
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 20/09/2016
DRT: DRT-14 - OSASCO	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
DATA DE REALIZAÇÃO: 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CE-LULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALI-MENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Razão Social: AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 12.675.409/0001-97
Inscrição Estadual: 206.724.164.110 Inscrição Municipal: 5.AH357-0
Endereço: AV. COPACABANA, 325, SALA 1511 – ALPHAVILLE – BARUERI – SP
CEP: 06472-001
Telefone: (11) 2424-7624 - E-mail: licitacao@amaroribeirosolucoes.com.br
Banco do Brasil, Agência nº 1821 – Conta corrente nº 72493-9

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: Raphael Lucas Amaro

Endereço: Rua Ângelo Herculano Teixeira da Silva, 137 – Parque Santo Antônio – São Paulo – SP – Cep: 05852-420

CPF/MF: 335.042.948-33 - Cargo/Função: Sócio Diretor

RG nº: 35.713.090-X - Expedido por: SSP

Naturalidade: São Paulo - Nacionalidade: Brasileiro

A empresa acima qualificada, por seu representante acima qualificado, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37	UND	SAMSUNG/ SMA032MDS	R\$ 748,00	R\$ 27.676,00
DESCRIPTIVO					
APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar) O aparelho disporá, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 – Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD);					

contato@amaroribeirosolucoes.com.br

Av Copacabana 325 - sala 1511 - Alphaville - cep 06472-001

amaroribeirosolucoes.com.br



04 - 4Gb de memória RAM;
05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55;
06 - Bateria de 5000 Mah;
07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP;
08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD);
09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS;
10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade.
Os aparelhos fornecidos serão entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Barueri, 04 de abril de 2022.

RAPHAEL LUCAS

AMARO:33504294833

Assinado de forma digital por
RAPHAEL LUCAS
AMARO:33504294833

RAPHAEL LUCAS AMARO

RG: 35.713.090-X

CPF: 335.042.948-33





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 03561/2022i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA**

CNPJ/CPF Nº.: **12.675.409/0001-97**

Inscrição Atual : **5.AH357-0**

ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA COPACABANA**

Nº Atual : **325**

Complemento :

Sala : **SALA: 1511**

Andar : **15**

Bairro : **DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06472001**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**

Situação Vigente : **Ativo desde 13/10/2021**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 5.AH357-0 Código de autenticidade : 817Y.7187.1496.3119407-S Data de emissão : 08/03/2022 Hora de emissão : 21:44:49
--	--



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.675.409

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 35067374

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/03/2022 14:05:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.675.409/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21120231660-18

Data e hora da emissão 14/12/2021 09:54:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA
CNPJ: 12.675.409/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:43:21 do dia 06/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2022.

Código de controle da certidão: **A10D.7304.0403.B503**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 10869/2022i

Razão Social.....: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 12.675.409/0001-97
 Inscrição Atual.....: 5.AH357-0
 Logradouro.....: AVENIDA COPACABANA
 N° Atual.....: 325
 Complemento.....: Andar 15 Sala SALA: 1511
 Bairro.....: DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06472001

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 5.AH357-0 Código de autenticidade : 013J.5443.1687.3606207-I Data de emissão : 20/03/2022 Hora de emissão : 09:21:04
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000

Coordenadoria Técnica de Receita
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários

LUIZ CAETANO BRAZZALE, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA,

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 029185, datado de 20/01/2022, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **“AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA”**, estabelecida à Avenida Copacabana, 325 – 15º andar – sala 1511, Dezoito do Forte Empresarial / Alphaville, neste município, até a presente data. Eu, Fernanda Ledo Cordeiro, matrícula 04527, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 25 de janeiro de 2022.....

.....
.....
.....

LUIZ CAETANO BRAZZALE
Diretor DTTI



Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP 06401-120 - Barueri - SP



tributos@barueri.sp.gov.br



11 4199-8070



Assinaturas do documento



"Certidão de Inexistência"

Código para verificação: **7EFH5VYY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CAETANO BRAZZALE (CPF: 970.XXX.928-XX) em 25/01/2022 às 14:19:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/12/2021 - 08:55:39 e válido até 10/12/2121 - 08:55:39.

(Assinatura do sistema)



FERNANDA LEDO CORDEIRO (CPF: 185.XXX.268-XX) em 25/01/2022 às 12:06:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/12/2021 - 11:49:19 e válido até 14/12/2121 - 11:49:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 029185/2022** e

o código **7EFH5VYY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 020803/2022i

Inscrição Atual.....:	24453.22.80.0001.01.291.3
Inscrição Anterior..:	
Logradouro.....:	AVENIDA COPACABANA
Nº Atual.....:	325
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	ESCRITÓRIO 1511 - 15 PAV SETOR 2 - CONDO
Bairro.....:	DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	05, 06 E 07
Área do Terreno.....:	4218.77
Área da Edificação...:	104.32

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 24453.22.80.0001.01.291.3 Código de autenticidade : 713W.0363.6905.3606307-B Data de emissão : 20/03/2022 Hora de emissão : 09:21:56
---	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.675.409/0001-97

Razão Social: AMARO E RIBEIRO SOLUCOES LTDA

Endereço: AV COPACABANA 325 A15 SL 1511 / DEZOITO DO FORTE EM / BARUERI / SP / 06472-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2022 a 06/04/2022

Certificação Número: 2022030801250314072832

Informação obtida em 20/03/2022 09:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.675.409/0001-97

Certidão nº: 55114536/2021

Expedição: 28/11/2021, às 13:15:34

Validade: 26/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.675.409/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/03/2022

0055623887

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5710692**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.675.409/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0055623887



JUCESP
14 10 21



JUCESP PROTOCOLO
0.974.670/21-2



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 12.675.409/0001-97

NIRE: 35224789707

RAMON RIBEIRO DA SILVA, maior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/03/1989, portador da Cédula de Identidade RG N° 4.448.718-6 SSP/SP e do CPF/MF n° 382.504.958-29, residente e domiciliado à Avenida Leitão da Cunha, N° 59, Parque Regina, São Paulo – SP, CEP: 05775-200;

RAPHAEL LUCAS AMARO, maior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/06/1986, portador da Cédula de Identidade RG N° 35.713.090-X SSP/SP e do CPF/MF N° 335.042.948-33 residente e domiciliado à Rua Ângelo Herculano Teixeira da Silva, N° 137 - Parque Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 05852-420;

Sócios na empresa **AMARO & RIBEIRO TRANSPORTES LTDA – ME**, com sede à Avenida Leitão da Cunha, N° 59, Parque Regina, São Paulo – SP, CEP: 05775-200, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35224789707, em sessão de 05/10/2010, e posteriores alterações sob n° 032.229/11-2 em sessão de 19/01/2011, n° 395.702/14-8 em sessão de 30/09/2014, n° 404.222/16-0 em sessão de 20/09/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA 1ª

Altera-se nesta data o nome empresarial da para **AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único. Altera-se o nome fantasia para **AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES.**

DUCE SP
14 10 21

CLÁUSULA 2ª

Altera-se nesta data o endereço da empresa para à **Avenida Copacabana, N° 325, 15ª Andar, Sala 1511, Empresarial 18 do Forte, Barueri – SP, CEP 06472001.**

CLÁUSULA 3ª

Altera-se nesta data o ramo de atividade social para comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, confecção, sob medida, de roupas profissionais, impressão de material para uso publicitário, fabricação de equipamentos de informática, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura de edifícios em geral, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, representantes comerciais e agentes do comercio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso doméstico, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comercio varejista de artigos de Optica, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de calçados, comercio varejista de artigos de relojoaria, comercio varejista de equipamentos para escritório, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, atividades paisagísticas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

JUCESP
14 10 21

CLÁUSULA 4ª

O capital, totalmente integralizado, que era no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, sendo distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Quotas Integralizadas	%	Total
Ramon Ribeiro da Silva	350.000	50%	R\$ 350.000,00
Raphael Lucas Amaro	350.000	50%	R\$ 350.000,00
Total	700.000	100%	R\$ 700.000,00

Parágrafo 1º - De conformidade com o artigo 1052 do CCB, os sócios respondem estritamente pelas suas quotas e solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 5ª

A vista da modificação ora ajustada, reformular e consolidar seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 12.675.409/0001-97

NIRE: 35224789707

RAMON RIBEIRO DA SILVA, maior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/03/1989, portador da Cédula de Identidade RG N° 4.448.718-6 SSP/SP e do CPF/MF n° 382.504.958-29, residente e domiciliado à Avenida Leitão da Cunha, N° 59, Parque Regina, São Paulo – SP, CEP: 05775-200;



JUCESP
14 10 21

RAPHAEL LUCAS AMARO, maior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/06/1986, portador da Cédula de Identidade RG N° 35.713.090-X SSP/SP e do CPF/MF N° 335.042.948-33 residente e domiciliado à Rua Ângelo Herculano Teixeira da Silva, N° 137 - Parque Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 05852-420;

Sócios na empresa **AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA.**, com sede à Avenida Copacabana, N° 325, 15ª Andar, Sala 1511, Empresarial 18 do Forte, Barueri – SP, CEP 06472-001, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35224789707, em sessão de 05/10/2010, e posteriores alterações sob n° 032.229/11-2 em sessão de 19/01/2011, n° 395.702/14-8 em sessão de 30/09/2014, n° 404.222/16-0 em sessão de 20/09/2016.

CLÁUSULA 1ª

A sociedade tem por sua denominação empresarial **AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único. Altera-se o nome fantasia para **AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES.**

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem por seu objeto social o ramo comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, confecção, sob medida, de roupas profissionais, impressão de material para uso publicitário, fabricação de equipamentos de informática, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura de edifícios em geral, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, representantes comerciais e agentes do comercio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso doméstico, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio

DUCESP
14 10 21

varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comercio varejista de artigos de Optica, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de calçados, comercio varejista de artigos de relojoaria, comercio varejista de equipamentos para escritório, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, atividades paisagísticas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA 3ª

O Capital Social, é no valor de 1 R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, sendo distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Quotas Integralizadas	%	Total
Ramon Ribeiro da Silva	350.000	50%	R\$ 350.000,00
Raphael Lucas Amaro	350.000	50%	R\$ 350.000,00
Total	700.000	100%	R\$ 700.000,00

Parágrafo 1º - De conformidade com o artigo 1052 do CCB, os sócios respondem estritamente pelas suas quotas e solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA 4ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



DI/CE SP
14 10 21

CLÁUSULA 5ª

A sede da sociedade está localizada à Avenida Copacabana, Nº 325, 15ª Andar, Sala 1511, Empresarial 18 do Forte, Barueri – SP, CEP 06472-001.

CLÁUSULA 6ª

Mediante deliberação dos sócios, em reunião de que se lavrará a competente ata, os quotistas poderão a seu critério criar ou suprir filiais, agências, depósitos, escritórios, franquias, licenças, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade caberá a todos os sócios com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente quaisquer documentos inclusive à parte financeira, autorizado o uso em nome da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único. Fica facultado ao sócio responsável, nomear Procuradores, para período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficará especificado os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8ª

A sociedade teve início em 18/10/2010 e tem o seu prazo de duração período indeterminado.

CLÁUSULA 9ª

Os sócios, em comum acordo, decidiram efetuar a distribuição de lucros mensalmente, sendo determinado pelas partes, na data da distribuição, o valor a ser distribuído, ou ainda a retirada de pró labore.



300237
14 10 21

CLÁUSULA 10ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio Administrador, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, podendo os sócios dissolvê-la sem promover a sua liquidação, partilhando entre si, proporcionalmente, o patrimônio social pelo valor contábil, respeitando os direitos de terceiros.

CLÁUSULA 11ª

Pelos serviços prestados a sociedade todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com a legislação em vigor, que será levada a conta de despesas administrativas ou equivalentes sempre que houver disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. No caso de haver prejuízo apurado de acordo com as práticas previstas na legislação societária brasileira. Os sócios serão obrigados a repor as retiradas que houverem sido efetuadas no exercício.

CLÁUSULA 12ª

Em caso de morte dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva.

CLÁUSULA 13ª

Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



JUCE SP
14 10 21



CLÁUSULA 14ª

Devido ao número de sócios ser inferior a 10 (dez), fica determinado neste contrato por todos os sócios que nele assinam que não haverá realização de assembleias.

CLÁUSULA 15ª

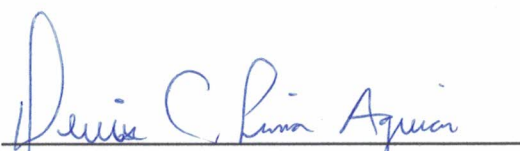
Os administradores elegem o foro de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

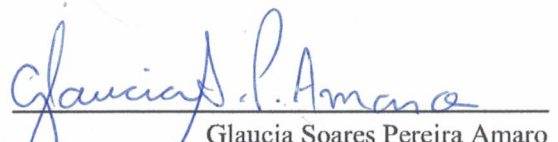
São Paulo, 02 de Junho de 2021.


Ramon Ribeiro da Silva
RAMON RIBEIRO DA SILVA


Raphael Lucas Amaro
RAPHAEL LUCAS AMARO

Testemunhas:


Denise de Cerqueira Lima Aguiar
RG: 32.320.815-0 SSP/SP
CPF: 295.505.738-00


Glaucia Soares Pereira Amaro
RG: 41.802.855-2 SSP/SP
CPF: 332.045.848-52



4230UC
12 01 41

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança e firma(s) de:
(1) RAPHAEL LUCAS AMARO*****
BARUERI, 08/06/2021. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 10,34 - COM VALOR - Impressão: 7214544
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-881229*****
Cod. Segurança: 34104269226218

Alameda Grippi, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep: 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaoobarueri.com.br

C10107AB0684229
FIRMA
112094
Valor Econômico 1

Luciano Tadeu da Costa
Escrevente Autorizado

JUCESP
14 OUT 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CENTRO O REGISTRO SUB. O NÚMERO
496.054/21-1

perp
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP



VALIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RAPHAEL LUCAS AMARO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
35713090 SSP/SP



CPF
335.042.948-33

DATA NASCIMENTO
05/06/1986

FILIAÇÃO

ELENICE AMARO

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **03723386273**
VALIDADE **15/06/2031**
1ª HABILITACAO **08/11/2005**

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2209759889



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SAO PAULO, SP**
DATA EMISSÃO **15/06/2021**

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

09524059449
SP005676174

PROIBIDO PLASTIFICAR
2209759889

SÃO PAULO

DETRAN-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
RAMON RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
44487186 SSP/SP

CPF
382.504.958-29

DATA NASCIMENTO
11/03/1989

FILIAÇÃO
ROQUE BELO DA SILVA
EVANICE RIBEIRO SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04086396847

VALIDADE

07/11/2022

1ª HABILITAÇÃO

26/04/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO

07/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

05192815915

SP877080453

SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35224789707	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 05/10/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/10/2010	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA.					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
C.N.P.J. 12.675.409/0001-97	ENDEREÇO AVENIDA COPACABANA			NÚMERO 325	COMPLEMENTO 15 AN SL 1511		
BAIRRO DEZOITO DO FORTE EM	MUNICÍPIO BARUERI		UF SP	CEP 06472-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 700.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME RAMON RIBEIRO DA SILVA				
ENDEREÇO AVENIDA LEITAO DA CUNHA		NÚMERO 59	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE REGINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05775-200	
CPF 382.504.958-29	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 350.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME RAPHAEL LUCAS AMARO				
ENDEREÇO RUA ANGELO HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA		NÚMERO 137	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE SANTO ANTONI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05852-420	RG 35713090X
CPF 335.042.948-33	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 350.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
14/10/2021	496.054/21-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA..., DATADA DE: 06/10/2021.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAMON RIBEIRO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 382.504.958-29, RESIDENTE À AVENIDA LEITAO DA CUNHA, 59, PARQUE REGINA, SAO PAULO - SP, CEP 05775-200, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAPHAEL LUCAS AMARO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 335.042.948-33, RG/RNE: 35713090-X - SP, RESIDENTE À RUA ANGELO HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA, 137, PARQUE SANTO ANTONI, SAO PAULO - SP, CEP 05852-420, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS., DATADA DE: 06/10/2021.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA COPACABANA, 325, 15 AN SL 1511, DEZOITO DO FORTE EM, BARUERI - SP, CEP 06472-001. , DATADA DE: 06/10/2021.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224789707
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/03/2022



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 167707243, terça-feira, 8 de março de 2022 às 21:35:18.

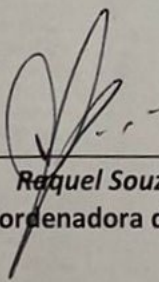
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA**, estabelecida na Av Copacabana 325 - sala 1511 - Alphaville - Barueri - cep 06472-001, inscrita no CNPJ sob o nº 12.675.409/0001-97, nos forneceu o equipamento descrito, abaixo:

- COMPUTADOR NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS - INTEL® CORE™ I7-1165G7 (2.8GHZ ATÉ 4.7GHZ, CACHE DE 12MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO) WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – EM PORTUGUÊS (BRASIL) PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX350 COM 2GB DE GDDR5 MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (2 SLOTS SODIMM, SEM SLOT LIVRE) SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. 12 unidades.

Não existindo em nossos arquivos nada que desabone a sua idoneidade ou capacidade técnica, tendo a referida empresa sempre nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade e os prazos de entrega.

Belém, 21 de março de 2022.



Raquel Souza Lima
Coordenadora de Compras

RAQUEL DE SOUZA LIMA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS-FADESP



AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
DATA DE REALIZAÇÃO: 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CE-LULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Amaro Ribeiro Soluções Ltda, com sede na AV. COPACABANA, 325, SALA 1511 – ALPHAVILLE – BARUERI – SP - CEP: 06472-001, C.N.P.J. nº 12.675.409/0001-97, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barueri, 04 de abril de 2022.

RAPHAEL LUCAS

AMARO:33504294833

Assinado de forma digital
por RAPHAEL LUCAS
AMARO:33504294833

RAPHAEL LUCAS AMARO

RG: 35.713.090-X

CPF: 335.042.948-33





AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
DATA DE REALIZAÇÃO: 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CE-LULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Amaro Ribeiro Soluções Ltda, com sede na AV. COPACABANA, 325, SALA 1511 – ALPHAVILLE – BARUERI – SP - CEP: 06472-001, C.N.P.J. nº 12.675.409/0001-97, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Barueri, 04 de abril de 2022.

RAPHAEL LUCAS
AMARO:33504294833

Assinado de forma digital
por RAPHAEL LUCAS
AMARO:33504294833

RAPHAEL LUCAS AMARO
RG: 35.713.090-X
CPF: 335.042.948-33





AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
DATA DE REALIZAÇÃO: 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CE-LULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Amaro Ribeiro Soluções Ltda, CNPJ nº 12.675.409/0001-97, com sede na AV. COPACABANA, 325, SALA 1511 – ALPHAVILLE – BARUERI – SP - CEP: 06472-001, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Barueri, 04 de abril de 2022.

RAPHAEL LUCAS
AMARO:33504294833

Assinado de forma digital
por RAPHAEL LUCAS
AMARO:33504294833

RAPHAEL LUCAS AMARO
RG: 35.713.090-X
CPF: 335.042.948-33





AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
DATA DE REALIZAÇÃO: 04/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CE-LULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALI-MENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE
NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI
FEDERAL 8.666/93.

A empresa Amaro Ribeiro Soluções Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.675.409/0001-97, com sede na AV. COPACABANA, 325, SALA 1511 – ALPHAVILLE – BARUERI – SP - CEP: 06472-001, neste ato representada pelo Sr. Raphael Lucas Amaro, portador da carteira de identidade RG nº 35.713.090-X e inscrito no CPF: 335.042.948-33, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade eletrônica nº 29/2022, instaurada pelo Município de



Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Barueri, 04 de abril de 2022.

RAPHAEL LUCAS

AMARO:33504294833

Assinado de forma digital
por RAPHAEL LUCAS
AMARO:33504294833

RAPHAEL LUCAS AMARO

RG: 35.713.090-X

CPF: 335.042.948-33





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2022 09:48:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **12.675.409/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.675.409/0001-97 DUNS®: 900586227
Razão Social: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: AMARO RIBEIRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		12675409000197
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 16- 233/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2022 às 10:29:23

Segue Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

—

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_Fornecedor.pdf

Pregão Eletrônico

987503.292022 .2766 .4370 .1951056620



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00029/2022

Às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 49/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (manual de instrução em português; fone de ouvido; carregador com fonte de alimentação bivolt automática), para as secretarias municipais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Aparelho telefonico fixo/movel - satellite

Descrição Complementar: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 37**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 44.924,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27.676,0000 .

Histórico

Item: 1 - Aparelho telefonico fixo/movel - satellite

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	37	R\$ 1.199,0000	R\$ 44.363,0000	04/04/2022 08:33:35
	Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: A03 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática Porte da empresa: ME/EPP						
44.710.953/0001-19	BIANCA DE CARVALHO GOMES 12706581662	Sim	Sim	37	R\$ 1.210,0000	R\$ 44.770,0000	27/03/2022 16:01:06
	Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo / Versão: A03 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Smartphone Samsung Galaxy A03 Preto, 64GB, 4GB RAM, Tela Infinita de 6.5", Câmera Dupla Traseira, Bateria 5000 mAh e Processador Octa Core Porte da empresa: ME/EPP						
34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI	Sim	Sim	37	R\$ 1.210,0000	R\$ 44.770,0000	03/04/2022 20:00:18

Marca: xiaomi**Fabricante:** xiaomi**Modelo / Versão:** redmi9**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; DEMAIS DESCRITIVO CONFORME EDITAL**Porte da empresa:** ME/EPP

32.672.915/0001-30	MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690	Sim	Sim	37	R\$ 1.213,0000	R\$ 44.881,0000	03/04/2022 16:26:55
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: samsung**Fabricante:** samsung**Modelo / Versão:** A03 Preto, 64GB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5**Porte da empresa:** ME/EPP

30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	Sim	Sim	37	R\$ 1.214,0000	R\$ 44.918,0000	01/04/2022 11:29:49
--------------------	--------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG/ A03**Modelo / Versão:** SAMSUNG/ A03**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instru-ção em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática**Porte da empresa:** ME/EPP

40.811.541/0001-14	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	Sim	Sim	37	R\$ 1.214,1800	R\$ 44.924,6600	22/03/2022 14:11:05
--------------------	--------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG**Modelo / Versão:** A03**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho telefonico fixo/movel - satelite**Porte da empresa:** ME/EPP

45.298.461/0001-20	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	37	R\$ 1.214,1800	R\$ 44.924,6600	31/03/2022 10:55:28
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SANSUNG A03S- A037M**Fabricante:** SANSUNG A03S- A037M**Modelo / Versão:** SANSUNG A03S- A037M**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instru-ção em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática**Porte da empresa:** ME/EPP

41.474.334/0001-84	LA LICITACOES LTDA	Sim	Sim	37	R\$ 1.214,1800	R\$ 44.924,6600	01/04/2022 10:39:25
--------------------	--------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: Samsung**Fabricante:** Samsung**Modelo / Versão:** A03**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instru-ção em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática**Porte da empresa:** ME/EPP

32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Sim	Sim	37	R\$ 1.214,1800	R\$ 44.924,6600	01/04/2022 11:18:31
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG**Modelo / Versão:** A03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática

Porte da empresa: ME/EPP

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS Sim Sim 37 R\$ 1.214,1800 R\$ 44.924,6600 01/04/2022 14:30:22

Marca: Samsung Galaxy A03

Fabricante: Samsung Galaxy A03

Modelo / Versão: Samsung Galaxy A03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conectividade Micro USB 2.0 , Bluetooth 5.0, WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Quadband GSM Sim Resolução do visor/display (pixels) 720 x 1600 (HD+) Tipo do Chip Nano SIM Bateria removível Não Bateria (mAh) 5000 Câmera - Câmera Frontal - Câmera Traseira Dupla Resolução câmera traseira dupla 48MP + 2MP Resolução câmera frontal 5MP Tensão/Voltagem bivolt Garantia 12 meses Conteúdo da Embalagem - Aparelho Smartphone Samsung Galaxy A03 - Carregador - Cabo USB - Extrator de Chip - Manual do usuário

Porte da empresa: ME/EPP

16.961.181/0001-52 MB CATARINENSE EIRELI Sim Sim 37 R\$ 1.214,1800 R\$ 44.924,6600 01/04/2022 14:51:38

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: SM-A035M

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática

Porte da empresa: ME/EPP

33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI Sim Sim 37 R\$ 1.214,1800 R\$ 44.924,6600 01/04/2022 15:37:37

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: GALAXY A03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática MARCA/MODELO:

Porte da empresa: ME/EPP

40.660.759/0001-15 WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA Sim Sim 37 R\$ 1.214,1800 R\$ 44.924,6600 01/04/2022 16:24:07

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: SM-A035MZKGZTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam- sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

Porte da empresa: ME/EPP

40.041.271/0001-00 M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRE Sim Sim 37 R\$ 1.214,1800 R\$ 44.924,6600 03/04/2022 16:54:14

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: SAMSUNG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação

1Doc: 235/267

bi-volt automática Porte da empresa: ME/EPP						
14.437.343/0001-22	CPM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA	Sim	Sim	37	R\$ 1.214,1800 R\$ 44.924,6600	03/04/2022 18:14:35
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: A03 64GB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática Porte da empresa: ME/EPP						
12.675.409/0001-97	AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	37	R\$ 1.214,1800 R\$ 44.924,6600	04/04/2022 08:04:26
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: SMA032MDS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática Porte da empresa: ME/EPP						
29.520.946/0001-60	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES	Sim	Sim	37	R\$ 1.214,1800 R\$ 44.924,6600	04/04/2022 08:20:16
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: SAMSUNG GALAXY A03S Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: SAMSUNG MODELO: SAMSUNG GALAXY A03S APARELHO CELULAR O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática Porte da empresa: ME/EPP						
01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	37	R\$ 1.240,0000 R\$ 45.880,0000	04/04/2022 00:12:09
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo / Versão: Galaxy A03 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática Porte da empresa: ME/EPP						
27.044.495/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI	Sim	Sim	37	R\$ 1.290,0000 R\$ 47.730,0000	04/04/2022 08:46:47
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: A03 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática Porte da empresa: ME/EPP						
40.394.327/0001-00	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	37	R\$ 1.737,4700 R\$ 64.286,3900	02/04/2022 18:11:46

LTDA

Marca: SAMSUNG SM-A035MZKGZ**Fabricante:** SAMSUNG SM-A035MZKGZTO**Modelo / Versão:** SAMSUNG SM-A035MZKGZTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática"

Porte da empresa: ME/EPP

18.563.457/0001-70	TROGON	Sim	Sim	37	R\$ 2.000,0000	R\$ 74.000,0000	31/03/2022
	COMERCIO DE						12:39:43
	INFORMATICA						
	EIRELI						

Marca: SAMSUNG**Fabricante:** SAMSUNG**Modelo / Versão:** GALAXY A03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: - Marca: Samsung - Modelo: SM-A035MZKSZTO
Especificações: Processador: - Número de Núcleos: Octa-Core - Velocidade do Processador: 1.6GHz Memória: - Memória Interna total compartilhada: 64GB(*) - Suporte a Cartão de Memória: Sim - Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD - Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB - Memória RAM: 4GB Bateria e Carregamento: - Capacidade da Bateria (mAh): 5000mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bi-Volt Câmera Traseira: - Resolução: 48MP + 2MP - Abertura: F1.8 + F2.4 - Zoom: Digital de 10x - Foco Automático (AF): Sim - Flash: Flash-LED Câmera Frontal: - Resolução: 5MP - Abertura: F2.2 - Flash Frontal: Sim, na tela Vídeo: - Formatos Suportados para reprodução: MP4,M4V,3GP,3G2,WMV,ASF,AVI,FLV,MKV,WEBM - Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) | @60fps - Resolução de gravação: FHD (1920 x 1080) | @30fps - Formato suportado de Streaming: 3GP,MP4,MP3 Conectividade: - Bluetooth v5.0 - Browser: Google | Chrome; Samsung | S-Browser 15.0 - Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz - Roteador Wi-Fi: Sim - NFC: Não - SAMSUNG Pay: Não - 2 Chips: Sim - Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF) - USB: USB 2.0 - USB Conector: Micro USB Display: - Tecnologia: PLS TFT LCD - Taxa de atualização: 60Hz - Tamanho do Display: 6.5" | 165.5mm - Número de Pixels: 720 x 1600 (HD+) - Quantidade de Cores: 16M - Vidro Reforçado: Não Sensores: - Tipos de Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luminosidade - Segurança: Reconhecimento Facial Bandas: - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900 - 3G Bandas: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900) - 4G Bandas: B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B17(700),B28(700),B66(AWS-3) Rádio FM: - Sim GPS: - Sim A-GPS: - Sim Formato e Interface: - Formato do Aparelho: Barra - Interface com o Usuário: Touch Screen Sistema Operacional: - Sistema Operacional + Versão: Android | 11.0 - Plataforma: 64bit - Loja de Aplicativos: Play Store / Galaxy Apps Dimensões do Aparelho (mm): - 164.2 x 75.9 x 9.1 (*) Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados. (**) Tela medida diagonalmente como um retângulo, sem contar a área ocupada pela câmera e os cantos arredondados. Conteúdo da embalagem: - 1 x Smartphone Samsung Galaxy A03 - 1 x Carregador - 1 x Cabo USB - 1 x Extrator de Chip - 1 x Manual do usuário Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 74.000,0000	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 64.286,3900	40.394.327/0001-00	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 47.730,0000	27.044.495/0001-07	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 45.880,0000	01.335.437/0001-49	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	29.520.946/0001-60	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	05.207.424/0001-45	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	40.660.759/0001-15	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	14.437.343/0001-22	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	41.474.334/0001-84	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	32.519.346/0001-97	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	40.811.541/0001-14	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	45.298.461/0001-20	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	33.486.276/0001-80	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	16.961.181/0001-52	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.924,6600	12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.918,0000	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.881,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.770,0000	44.710.953/0001-19	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.770,0000	34.091.197/0001-33	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.363,0000	08.831.603/0001-47	04/04/2022 09:00:03:300
R\$ 44.769,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:00:09:497
R\$ 44.769,9899	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:00:17:280
R\$ 44.365,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:03:27:250
R\$ 44.769,9700	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:03:31:543

R\$ 44.769,9699	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:03:33:940
R\$ 44.769,9500	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:03:36:753
R\$ 44.769,9499	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:03:39:140
R\$ 44.769,9300	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:03:41:943
R\$ 44.769,9299	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:03:44:327
R\$ 44.769,9100	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:03:47:103
R\$ 44.769,9099	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:03:49:500
R\$ 44.769,8900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:03:52:280
R\$ 44.769,8899	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:03:54:663
R\$ 44.769,8700	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:03:57:510
R\$ 44.769,8699	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:03:59:857
R\$ 44.769,8500	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:02:697
R\$ 44.769,8499	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:05:103
R\$ 44.769,8300	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:07:887
R\$ 44.769,8299	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:10:203
R\$ 44.769,8100	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:13:057
R\$ 44.769,8099	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:15:380
R\$ 44.769,7900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:18:300
R\$ 44.769,7899	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:20:613
R\$ 44.769,7700	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:23:480
R\$ 44.769,7699	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:25:740
R\$ 44.769,7500	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:28:763
R\$ 44.769,7499	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:31:023
R\$ 44.769,7300	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:33:920
R\$ 44.769,7299	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:36:123
R\$ 44.769,7100	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:39:103
R\$ 44.769,7099	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:41:310
R\$ 44.769,6900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:44:333
R\$ 44.769,6899	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:46:480
R\$ 44.769,6700	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:49:493
R\$ 44.769,6699	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:51:883
R\$ 44.769,6500	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:54:657
R\$ 44.769,6499	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:04:57:027
R\$ 44.769,6300	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:04:59:820
R\$ 44.769,6299	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:05:02:207
R\$ 44.769,6100	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:05:05:017
R\$ 44.769,6099	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:05:07:513
R\$ 44.769,5900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:05:10:213
R\$ 44.769,5899	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:05:12:580
R\$ 44.769,5700	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:05:15:490
R\$ 44.769,5699	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:05:17:757
R\$ 44.769,5500	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:05:20:660
R\$ 44.000,0000	45.298.461/0001-20	04/04/2022 09:05:22:350
R\$ 44.769,5499	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:05:22:917
R\$ 44.364,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:05:25:827
R\$ 43.900,0000	40.811.541/0001-14	04/04/2022 09:05:53:960
R\$ 43.990,0000	08.831.603/0001-47	04/04/2022 09:05:54:103
R\$ 43.999,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:05:56:933
R\$ 43.890,0000	08.831.603/0001-47	04/04/2022 09:06:04:137
R\$ 43.900,0100	40.394.327/0001-00	04/04/2022 09:06:04:467
R\$ 43.899,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:06:07:273
R\$ 44.362,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:06:07:633
R\$ 43.800,0000	34.091.197/0001-33	04/04/2022 09:06:25:340
R\$ 43.802,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:06:55:610
R\$ 43.889,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:06:59:090
R\$ 43.801,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:07:34:567
R\$ 43.801,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:07:35:470
R\$ 43.799,9900	01.335.437/0001-49	04/04/2022 09:07:59:597
R\$ 43.800,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:08:01:337
R\$ 43.750,0000	45.298.461/0001-20	04/04/2022 09:08:17:790
R\$ 43.799,9800	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:08:22:010

R\$ 41.000,0000	05.207.424/0001-45	04/04/2022 09:08:27:113
R\$ 41.100,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:08:40:437
R\$ 43.749,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:08:42:733
R\$ 44.000,0000	40.660.759/0001-15	04/04/2022 09:09:11:760
R\$ 41.058,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:09:38:763
R\$ 41.099,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:09:39:837
R\$ 43.748,0000	44.710.953/0001-19	04/04/2022 09:09:55:663
R\$ 44.733,0000	27.044.495/0001-07	04/04/2022 09:10:09:007
R\$ 44.732,9999	18.563.457/0001-70	04/04/2022 09:10:13:710
R\$ 41.050,0000	16.961.181/0001-52	04/04/2022 09:11:29:443
R\$ 40.959,0000	14.437.343/0001-22	04/04/2022 09:11:29:837
R\$ 40.950,0000	40.811.541/0001-14	04/04/2022 09:11:33:463
R\$ 40.999,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:11:33:820
R\$ 40.960,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:11:43:910
R\$ 40.959,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:11:44:317
R\$ 40.900,0000	45.298.461/0001-20	04/04/2022 09:11:59:340
R\$ 40.958,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:11:59:753
R\$ 40.890,0000	08.831.603/0001-47	04/04/2022 09:12:13:137
R\$ 40.949,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:12:15:320
R\$ 41.000,0000	40.394.327/0001-00	04/04/2022 09:12:18:153
R\$ 40.952,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:12:20:763
R\$ 39.553,0000	05.207.424/0001-45	04/04/2022 09:12:23:880
R\$ 42.000,0000	40.660.759/0001-15	04/04/2022 09:12:24:100
R\$ 40.899,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:12:25:657
R\$ 39.000,0000	12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:12:37:090
R\$ 40.889,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:12:41:280
R\$ 40.000,0000	40.660.759/0001-15	04/04/2022 09:12:44:193
R\$ 39.999,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:12:46:460
R\$ 40.800,0000	40.811.541/0001-14	04/04/2022 09:12:48:650
R\$ 40.600,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:13:04:123
R\$ 38.990,0000	41.474.334/0001-84	04/04/2022 09:13:12:180
R\$ 39.552,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:13:12:407
R\$ 38.000,0000	12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:13:19:880
R\$ 37.990,0000	41.474.334/0001-84	04/04/2022 09:13:38:210
R\$ 37.000,0000	12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:13:49:173
R\$ 36.990,0000	41.474.334/0001-84	04/04/2022 09:14:00:777
R\$ 36.000,0000	12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:14:07:023
R\$ 38.000,0000	40.660.759/0001-15	04/04/2022 09:14:28:233
R\$ 37.999,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:14:30:040
R\$ 38.850,0000	01.335.437/0001-49	04/04/2022 09:14:31:803
R\$ 39.500,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:14:43:103
R\$ 39.900,0000	16.961.181/0001-52	04/04/2022 09:14:55:267
R\$ 36.100,0000	45.298.461/0001-20	04/04/2022 09:14:56:880
R\$ 37.900,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:14:57:110
R\$ 36.989,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:15:01:333
R\$ 35.990,0000	41.474.334/0001-84	04/04/2022 09:15:01:940
R\$ 36.099,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:15:06:507
R\$ 35.000,0000	12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:15:06:523
R\$ 36.500,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:15:13:010
R\$ 39.552,9900	32.519.346/0001-97	04/04/2022 09:15:14:900
R\$ 37.999,9900	33.486.276/0001-80	04/04/2022 09:15:17:103
R\$ 36.075,0000	40.660.759/0001-15	04/04/2022 09:15:26:667
R\$ 36.099,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:15:29:130
R\$ 36.074,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:15:29:283
R\$ 39.375,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:15:50:477
R\$ 36.074,9800	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:16:12:650
R\$ 36.074,9700	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:16:15:853
R\$ 36.074,9600	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:16:26:807
R\$ 36.074,9500	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:16:31:380
R\$ 36.074,9400	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:16:47:783
R\$ 36.074,9300	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:16:52:100

R\$ 36.074,9200	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:17:04:247
R\$ 36.074,9100	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:17:07:617
R\$ 38.375,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:17:13:763
R\$ 36.074,9000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:17:29:993
R\$ 36.074,8900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:17:33:607
R\$ 36.074,8800	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:17:45:977
R\$ 36.074,8700	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:17:49:093
R\$ 36.074,8600	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:18:05:447
R\$ 36.074,8500	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:18:09:827
R\$ 39.550,0000	29.520.946/0001-60	04/04/2022 09:18:17:497
R\$ 36.074,8400	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:18:20:360
R\$ 39.549,9900	32.519.346/0001-97	04/04/2022 09:18:21:367
R\$ 36.074,8300	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:18:25:357
R\$ 35.989,9900	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:18:37:950
R\$ 35.989,9800	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:18:40:893
R\$ 35.989,9700	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:18:56:290
R\$ 37.899,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:19:03:120
R\$ 37.898,9900	33.486.276/0001-80	04/04/2022 09:19:05:640
R\$ 39.899,0000	44.710.953/0001-19	04/04/2022 09:19:21:500
R\$ 40.490,0000	08.831.603/0001-47	04/04/2022 09:20:02:950
R\$ 35.250,0000	45.298.461/0001-20	04/04/2022 09:21:37:137
R\$ 35.989,9600	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:21:37:940
R\$ 35.989,9200	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:23:04:667
R\$ 35.989,9100	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:23:05:933
R\$ 35.840,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:24:13:213
R\$ 35.839,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:24:13:547
R\$ 35.830,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:24:26:873
R\$ 35.829,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:24:29:137
R\$ 34.500,0000	12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:24:37:470
R\$ 35.539,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:24:49:500
R\$ 35.538,9900	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:24:49:817
R\$ 35.238,0000	32.672.915/0001-30	04/04/2022 09:25:31:407
R\$ 36.963,0000	33.486.276/0001-80	04/04/2022 09:26:03:057
R\$ 37.692,0000	40.041.271/0001-00	04/04/2022 09:27:26:510
R\$ 27.676,0000	12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:27:35:463
R\$ 35.076,0000	30.195.733/0001-90	04/04/2022 09:28:01:627

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/04/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/04/2022 09:25:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	04/04/2022 09:25:00	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 34.500,0000 e R\$ 37.899,0000.
Encerramento	04/04/2022 09:30:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	04/04/2022 09:30:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/04/2022 09:38:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.675.409/0001-97.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/04/2022 09:44:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.675.409/0001-97.
Aceite de proposta	04/04/2022 10:00:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.675.409/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 27.676,0000.
Habilitação de fornecedor	04/04/2022 10:00:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 12.675.409/0001-97

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/04/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/04/2022 09:25:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 34.500,0000 e R\$ 37.899,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:00 do dia 04/04/2022.
Sistema	04/04/2022 09:30:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 35.990,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	04/04/2022 09:30:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 35.250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	04/04/2022 09:30:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 36.075,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	04/04/2022 09:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/04/2022 09:31:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/04/2022 09:32:58	Para AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em que valor?
12.675.409/0001-97	04/04/2022 09:36:11	Prezado pregoeiro, bom dia! Já estamos com valor bastante reduzido. Acredito também estar dentro do preço estimado.
Pregoeiro	04/04/2022 09:38:07	Para AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	04/04/2022 09:38:36	Senhor fornecedor AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.675.409/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/04/2022 09:38:52	Para AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	04/04/2022 09:44:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.675.409/0001-97, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	04/04/2022 10:00:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/04/2022 10:00:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/04/2022 às 10:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/04/2022 08:34:03	
Abertura da sessão pública	04/04/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	04/04/2022 09:31:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/04/2022 10:00:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/04/2022 10:00:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/04/2022 às 10:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:35 horas do dia 04 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELLE LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00029/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.675.409/0001-97 - AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Aparelho telefonico fixo/movel - satellite</u>	Unidade	37	R\$ 44.924,6600	R\$ 748,0000	R\$ 27.676,0000

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: SMA032MDS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Sam-sung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática

Total do Fornecedor: R\$ 27.676,0000

Valor Global da Ata: R\$ 27.676,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.


[Voltar](#)

Memorando 17- 233/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2022 às 10:29:57

Termo de Adjudicação PE 29/2022.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO_PE_29_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Onerio Cambruzzi Filho	07/04/2022 10:49:50	1Doc ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BF70-D789-5FA4-28E4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

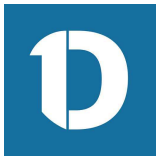
REF. Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, de 21 de março de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	27.676,00	AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA

CHOPINZINHO, PR., 07 de abril de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF70-D789-5FA4-28E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 07/04/2022 10:49:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF70-D789-5FA4-28E4>

Memorando 18- 233/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/04/2022 às 10:30:32

Termo de Homologação PE 29/2022.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_PE_29_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/04/2022 10:54:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2A9-AF2E-4DD3-67CD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 29/2022, de 21/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	27.676,00
TOTAL HOMOLOGADO	27.676,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2A9-AF2E-4DD3-67CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/04/2022 10:54:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2A9-AF2E-4DD3-67CD>

Memorando 19- 233/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 11/04/2022 às 10:25:19

Segue em anexo Contrato 104-2022 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_104_2022_AMARO_RIBEIRO_SOLUCOES_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	11/04/2022 10:42:29	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Roberto Alencar Przendziuk	11/04/2022 13:25:27	1Doc	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Clecia Steilmann Weber	11/04/2022 14:22:59	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Renato Capelli de Martini	11/04/2022 15:24:57	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **242C-FE7D-2266-9BB2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO (MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FONE DE OUVIDO; CARREGADOR COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 104/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, **Raphael Lucas Amaro**, portador do CPF nº 335.042.948-33, RG nº 35.713.090-X, residente no Município de Barueri - SP, representante legal da Empresa: **AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.675.409/0001-97, com sede na Av. Copacabana, 325, sala 1511 – Alphaville, Cidade de Barueri, Estado São Paulo, CEP 06472-001, e-mail licitacao@amaroribeiro.solucoes.com.br, telefone: (11) 2424-7624, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
01	37	Aparelhos	APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Samsung Galaxy A03, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 – Dual-SIM stand-by; 03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128Gb (micro SD); 04 - 4Gb de memória RAM; 05 - Processador 4x 1.6 Ghz Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55; 06 - Bateria de 5000 Mah; 07 - Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 13MP; 08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (PLS TFT LCD); 09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 10 - Sensores: Acelerômetro, Sensor de	748,00	27.676,00

Assinado por 5 pessoas: RAPHAEL LUCAS AMARO, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/242C-FE7D-2266-9BB2>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Proximidade. Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bivolt automática MARCA: SAMSUNG/SMA032MDS		
			VALOR TOTAL - R\$		27.676,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura.

2.2 Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

2.3 A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a entrega e destinação do objeto.

2.4 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2.6.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.6.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria solicitante. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.6.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.6.7 Os aparelhos fornecidos deverão ser entregues com os seguintes acessórios: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

2.6.8 Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6.9 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado do Paraná.

2.6.10 Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado do Paraná.

2.6.11 Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

2.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

2.7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3".

2.7.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.7.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.7.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 27.676,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

6.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração. A gestão do Contrato gerado a partir deste ficarão a cargo: do Senhor Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: do Senhor Renato Capelli De Martini – Administrador de Rede, como Fiscal; e na sua ausência como Fiscal Substituto, pela Senhora Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

7.3 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de abril de 2022.

Assinado por 5 pessoas: RAPHAEL LUCAS AMARO, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, CLECIA STEILMANN WEBER e RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/242C-FE7D-2266-9BB2> e informe o código 242C-FE7D-2266-9BB2





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
Contratante

Amaro Ribeiro Soluções Ltda
Raphael Lucas Amaro - Representante Legal
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Renato Capelli De Martini
Fiscal do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 242C-FE7D-2266-9BB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAPHAEL LUCAS AMARO** (CPF 335.XXX.XXX-33) em 11/04/2022 09:12:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/04/2022 10:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** (CPF 546.XXX.XXX-49) em 11/04/2022 13:25:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLECIA STEILMANN WEBER** (CPF 021.XXX.XXX-51) em 11/04/2022 14:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RENATO CAPELLI DE MARTINI** (CPF 054.XXX.XXX-08) em 11/04/2022 15:24:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/242C-FE7D-2266-9BB2>

Memorando 20- 233/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2022 às 10:38:51

Segue Extrato do Contrato 104-2022.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_29_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 29/2022. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphoneandroid, Incluídos Todos os Acessórios necessários ao seu Pleno Funcionamento (Manual de Instrução em Português; Fone de Ouvido; Carregador com Fonte de Alimentação Bivolt Automática), para as Secretarias Municipais. Data da assinatura: 07/04/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura. Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estipulado o valor de R\$ 27.676,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053). Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 104/2022. Contratada: Amaro Ribeiro Soluções Ltda. Valor Total: R\$ 27.676,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 21- 233/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2022 às 10:52:53

Segue publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 29-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 29/2022. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphoneandroid, Incluídos Todos os Acessórios necessários ao seu Pleno Funcionamento (Manual de Instrução em Português; Fone de Ouvido; Carregador com Fonte de Alimentação Bivolt Automática), para as Secretarias Municipais. Data da assinatura: 07/04/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura. Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estipulado o valor de R\$ 27.676,00 (vinte e sete mil seiscientos e setenta e seis reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Contratante
Contrato Nº 104/2022.

AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA.

Contratada
Valor Total: R\$ 27.676,00;

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:759F5526

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2022. Edição 2496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 29/2022.

Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphoneandroid, Incluídos Todos os Acessórios necessários ao seu Pleno Funcionamento (Manual de Instrução em Português; Fone de Ouvido; Carregador com Fonte de Alimentação Bivolt Automática), para as Secretarias Municipais. Data da assinatura: 07/04/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura. Os aparelhos de celular, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, conforme o pedido da Administração Municipal que será realizado imediatamente após a homologação do contrato, e deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho emitido pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estipulado o valor de R\$ 27.676,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 000 (1045) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004. 4.4.90.52 Fonte 000 (1052) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029. 4.4.90.52 Fonte 000 (1060) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035. 4.4.90.52 Fonte 000 (1058) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.1.034. 4.4.90.52 Fonte 000 (1059) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.01.121220005.1.010. 4.4.90.52 Fonte 000 (1054) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021. 4.4.90.52 Fonte 000 (1055) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005. 4.4.90.52 Fonte 000 (1053). Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 104/2022. Contratada: Amaro Ribeiro Soluções Ltda. Valor Total: R\$ 27.676,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod386544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 29-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº29/2022, de 21/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	27.676,00
TOTAL HOMOLOGADO	27.676,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/22.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2FE794C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 12/04/2022. Edição 2496

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº29/2022, de 21/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AMARO RIBEIRO SOLUCOES LTDA	27.676,00
TOTAL HOMOLOGADO	27.676,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod386546